



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.304 — BELEM — QUINTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 1968

LEI N. 4159 DE 25 DE JUNHO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 233,14, em favor de Gumercindo Mendes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Duzentos e Trinta e Três Cruzeiros Novos e Quatorze Centavos (NCr\$ 233,14), em favor de Gumercindo Mendes, prático com exercício na Lancha 5 DE OUTUBRO, destinado ao pagamento da diferença salarial do período de novembro de 1964 a agosto de 1965 que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n.º 10739)

LEI N. 4160 DE 25 DE JUNHO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 64,00, em favor de Neusa Clementina Mendonça Lima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Sessenta e Qua-

Governo do Estado

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

do Pará, em 25 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n.º 10740)

LEI N. 4161 DE 25 DE JUNHO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 125,00, em favor da Firma Fábrica Pérola Ltda.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Ex-

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado

cutivo autorizado a abrir o crédito especial de Cento e Vinte e Cinco Cruzeiros Novos (NCr\$ 125,00), em favor da firma Fábrica Pérola Ltda., destinado ao pagamento de um (1) tambor com álcool comum, fornecido à Secretaria de Estado de Saúde Pública em novembro de 1967, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n.º 10.741)

LEI N. 4162 DE 25 DE JUNHO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 123,87, em favor de Rosa Ellen Imbiriba Gonçalves.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cento e Vinte e Três Cruzeiros Novos e Oitenta e Sete Centavos (NCr\$ 123,87), em favor de Rosa Ellen Imbiriba Gonçalves, Professora Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, com exercício na Escola Reunida Barão de Santarém, Município de Santarém, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de setembro de 1965 a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE EXPEDIENTE

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum	100,00
Semestral	25,00	Página de "abertura"	0,20

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de recibo, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes renovar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 10742)

LEI N. 4163 DE 25 DE JUNHO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCR\$ 117,00, em favor de Glaíra Corrêa de Miranda Medeiros.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cento e Dezes-

sete Cruzeiros Novos (NCR\$ 117,00), em favor de Glaíra Corrêa de Miranda Medeiros, Professora de 1ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Curuá do Sul, município de Prainha, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço referente ao período de janeiro de 1964 a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 10743)

LEI N. 4164 DE 25 DE JUNHO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCR\$ 16,32, em favor de Artulina Barbosa Nascimento.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Dezes e Dois Centavos (NCR\$ 16,32), em favor de Artulina Barbosa Nascimento, servente com exercício no Grupo Escolar Coronel Sarmiento — Icoaraci, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço referente ao período de 29 de março a 31 de dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 10744)

LEI N. 4165 DE 25 DE JUNHO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCR\$ 1.359,60, em favor de S/A. Empresa de Vição Aérea Rio Grandense (VARIG).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Hum Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Cruzeiros Novos e Sessenta Centavos (NCR\$ 1.359,60), em favor de S/A. Empresa de Vição Aérea Rio Grandense (VARIG), destinado ao pagamento de passagens aéreas efetuadas por conta do Governo do Estado em outubro de 1967, e que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 10745)

LEI N. 4166 DE 25 DE JUNHO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCR\$ 122,76, em favor de Raimunda da Silva Martins Macêdo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cento e Vinte e Dois Cruzeiros Novos e Setenta e Seis Centavos (NCR\$ 122,76), em favor de Raimunda da Silva Martins Macêdo, professora, Nível 1, do Quadro Único com exercício na Escola Reunida Bairro Barraca, Município de Marapanim, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço do período de janeiro de 1963 a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 10746)

LEI N. 4167 DE 25 DE JUNHO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCR\$ 60,30, em favor de Carmen Silvia Pena de Carvalho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Sessenta Cruzeiros Novos e Trinta Centavos (NCR\$ 60,30), em favor de Carmen Silvia Pena de Carvalho, Oficial Administrativo Nível 4, do Quadro Único, com exercício na Secretaria de Estado de Governo, correspondente a diferença de gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de fevereiro de 1965 a

dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá a conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO

VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 10747)

LEI N. 4162 DE 05 DE JUNHO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 56.80 em favor de Bianor Barata Ferreira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cinquenta e Seis Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos (NCr\$ 56,80), em favor de Bianor Barata Ferreira, Guarda Civil de 3a. Classe, lotado na Inspetoria da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, destinado ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço referente ao período de maio a dezembro de 1967, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá a conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO

VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 10748)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1968

O Governador do Estado

RESOLVE:

nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Carneiro de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Professor, nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esporte da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Reg. n. 10.635)

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1968

O Governador do Estado

RESOLVE:

nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Rosa Mirta Mourão Machado, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Reg. n. 10.636)

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1968

O Governador do Estado

RESOLVE:

nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Renilda Marques de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância nível 6 do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Reg. n. 10637)

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1968

O Governador do Estado

RESOLVE:

nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Fátima Cunha de Araújo, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Auxiliar nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Reg. n. 10.634)

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1968

O Governador do Estado

RESOLVE:

nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mariza Corrêa Cardoso, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Auxiliar nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Reg. n. 10.633)

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1968

O Governador do Estado

RESOLVE:

nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maíber Maria Peres de Andrade, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, nível 3 do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — 10.632)

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1968

O Governador do Estado

RESOLVE:

nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Anamaria Catarina Nobre, para exercer, interinamente, o cargo de Professor, nível 12, do Quadro Único, lotado no Conservatório "Carlos Gomes" da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado

RESOLVE:

nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Helena Coelho de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Professor, nível 12, do Quadro Único lotado no Conservatório "Carlos Go-

mes" da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Reg. n. 10.272)

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1968

nomear, de acordo com o art.

12, item IV, alínea b) da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Mécia Maria Márcia Barbosa, do cargo de professor de 1a. entrância, nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Reg. n. 10.631)

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1968

O Governador do Estado

RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Giovanni Batista Emmi, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Auxiliar, nível 2 do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Reg. n. 10.630)

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1968

O Governador do Estado

RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a normalista Antônia Pereira de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Reg. n. 10.629)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968**

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único da Constituição Política do Estado, Natalina de Jesus de Oliveira, funcionária estável, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 10654)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único da Constituição Política do Estado, Raimunda Cecy Vasconcelos Cunha, funcionária estável, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 10655)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único da Constituição Política do Estado, Renildes Neves de Oliveira, funcionária estável, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 10656)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único da Constituição Política do Estado, Wilson Geraldo de Oliveira Ferreira, funcionário estável, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Microscopista, Nível 7, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 10657)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único da Constituição Política do Estado, Albanise Rosalina Cravo Lemos, funcionária estável, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 10638)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Martiniano Silva, de diarista equiparado do Hospital de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 10613)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único da Constituição Política do Estado, Clinaura Monteiro, funcionária estável, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 10639)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único da Constituição Política do Estado, Claudete Fernandes Farias, funcionária estável, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 10640)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único, da Constituição Política do Estado, Manoel Pedro dos Santos, funcionário estável, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 10653)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único, da Constituição Política do Estado, Moacir Rodrigues de Brito, funcionário estável, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 10652)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único, da Constituição Política do Estado, Martiniano Silva, funcionário estável, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 10651)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado no Município de Salinópolis, em que é requerente:

Carlos Alberto Justo Azedias. Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que, publicada a sentença favorável ao requerente no "Diário Oficial" de 20.03.64, nenhum recurso foi contra o mesmo interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

HOMOLOGO a sentença de fls. 41, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte a SAGRI, para ulteriores legais. Belém, 24 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 10.970)

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**Conselho Administrativo PORTARIA N. 031 DE 24 DE JUNHO DE 1968**

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere a Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1969,

R E S O L V E :

Conceder a Smta. Iva Rosa Lopes de Azevedo, "Oficial Administrativo" Pró-Labore deste

Montepio, férias regulamentares no período de 10 a 30 de julho do ano em curso, relativas ao presente exercício.

A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de julho de 1968.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gen. R/1 — Rubens Luzo Vas

— Presidente —
(Ext. Reg. n. 1.990 — Dia: 4.7.68)

PORTARIA N. 032 DE 24
DE JUNHO DE 1968

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere a Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959,

RESOLVE:

Conceder a Sra. Maria de Nazareth Monteiro Lima, "Oficial Administrativo" lotada no Quadro Único deste Montepio, férias regulamentares no período de 1º a 30 de julho, relativas ao presente exercício.

A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de julho de 1968.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gen. R/1 — Rubens Luzio Vaz
— Presidente —

(Ext. Reg. n. 1.990 — Dia: 4.7.68).

PORTARIA N. 35 DE 1
DE JULHO DE 1968

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere a Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959,

RESOLVE:

Designar a Sra. Marilene Bogéa, "Oficial Administrativo", do Quadro Único do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, para substituir o Chefe da Divisão de Aplicação de Capital, Sra. Maria de Nazareth Monteiro Lima, no período de 10. a 30 de julho do corrente ano, em virtude de férias regulamentares.

A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gen. R/1 — Rubens Luzio Vaz
— Presidente —

(Ext. Reg. n. 1.990 — Dia: 4.7.68).

a leitura, o Sr. Presidente submeteu esses documentos à votação, verificando-se terem sido aprovados por unanimidade, sem qualquer reserva, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Passando ao item seguinte da ordem do dia, passou a nova Diretoria, bem como dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, verificou-se por unanimidade a reeleição dos Srs.: Jorge da Rocha Fragozo, que se assina J.R. Fragozo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG n. 1.088.513, residente e domiciliado à Rua Feliciano Maia n. 190, em São Paulo; Raymundo de Campos Machado, que se assina R.C. Machado, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira do C.R.E.A. da 4a. Região n. 906 residente e domiciliado à Rua Joaquim Eugênio de Lima n. 97, apto. 132, em São Paulo; Peter Jordí, que se assina P. Jordí, suíço, desquitado industrial, portador da Carteira Modelo 19 RG n. 977.824, residente e domiciliado à Rua Felixo Gouveia n. 1.210, apto. 62, em São Paulo e Tullio Vieira da Costa, que se assina T.V. da Costa, brasileiro, casado, advogado portador da Carteira de Identidade RG n. 203.733 residente e domiciliado à Rua Bernardo Guimarães n. 441, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para os cargos de Diretores com mandato até a próxima assembleia geral ordinária, permanecendo vagos os demais cargos de Diretores para preenchimento oportuno. A Diretoria terá a remuneração total de até o máximo permitido pela legislação do imposto de renda, que os Diretores entre si dividirão como julgarem conveniente, respeitado, para cada Diretor, o limite máximo estabelecido pela mesma legislação. Conhecido o resultado da eleição, foi o mesmo proclamado pelo Sr. Presidente e todos os Diretores eleitos, desde já, empossados em seus cargos. Logo após, procedendo-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal, verificou-se terem sido reeleitos por unanimidade os Srs. Benone José Lara, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Paes Eustáquio n. 1.652 em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; Michael J. Moran, britânico, casado, industrial, residente à Rua Conselheiro Brotero, n. 1.030, apto. 132, em São Paulo e Jayme Paiva Bruna, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Aprígio Régio Lopes n. 52, em São Paulo, para membros efetivos e reeleitos os Srs. Ivo Barone, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Basile n. 28, em São Paulo; Arthur Diegues Vas-

concellos, brasileiro, casado, industrial, residente à Avenida Brigadeiro Luiz Antônio n. 2.870 apto. 41, em São Paulo e Walter Masetti, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Guaninás n. 51, em São Paulo, para membros suplentes, com a remuneração anual de NCR\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) para cada um, quando em exercício. A seguir, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar de qualquer assunto de interesse social e, como ninguém a pedisse, declarou suspensão a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Retirada a sessão, foi por mim Secretário, lida a presente ata, que, sendo unanimemente aprovada por todos, é assinada pelos presentes. Belém, 29 de maio de 1968.

J. R. Fragozo — Presidente
Warner Moraes — Secretário
p/ Alcan Alumínio do Brasil
S/A. P. Jordí

Ivo Barone

Jayme Paiva Bruna

J. R. Fragozo

J. Gervai

Warner Moraes

A presente é cópia fiel da Ata, transcrita no Livro competente.

J. R. Fragozo — Presidente
Warner Moraes — Secretário

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas supra de J. R. Fragozo e Warner Moraes.

Belém, 25 de junho de 1968.
Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO
Tabelião Autorizado

**BANCO DO ESTADO
DO PARÁ, S.A.**

NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Dez Cruzeiros Novos.
Belém, 27 de junho de 1968.
a) Ilegível.

**JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 10 vias foi apresentada no dia 27 de junho de 1968 e mandada arquivar por mim o Diretor de 28 do mês, contendo quatro (4) folhas de n. 6842/45, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1735/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de junho de 1968.

O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 1.983 — Dia: 4.7.68).

ANÚNCIOS**MINERAÇÃO
RIO DO NORTE S/A**

Ata da Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas da Mineração Rio do Norte S.A., realizada em 29 de maio de 1968.

C.G.C.M.F. — 04.932.216

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 1968, às 11.00 (onze) horas, na sede social, à Travessa Sete de Setembro, n. 150, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os acionistas da MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n. 04.932.216, representando número de votos suficiente para instalar a Assembleia e deliberar sobre a ordem do dia, conforme se verifica das assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas". Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Jorge da Rocha Fragozo, Diretor-Presidente da Sociedade, que convidou a mim, Warner Moraes, para Secretário. Constituída a mesa, disse o Sr. Presidente que tal Assembleia se reunia tendo em vista os editais de convocação publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" e na "A Província do Pará", simultaneamente, nos dias 17, 18 e 19 de abril de 1968, do seguinte teor: — "MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. — Assembleia Geral Ordinária — Convocação — Convocam-se os senhores Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) de maio do

corrente ano, às 11 horas, no escritório da sede social à Travessa Sete de Setembro n. 150, município de Belém, Estado do Pará, a qual deverá deliberar sobre as contas da Diretoria, (Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de janeiro de 1968, cabendo-lhe, ainda, proceder às eleições estatutárias para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal com a fixação dos respectivos honorários. Belém, 29 de março de 1968. (a) J.R. Fragozo, Diretor Presidente". Em seguida o Sr. Presidente informou que, na conformidade do que preceitua o Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940, haviam sido cumpridas todas as demais formalidades preliminares, indispensáveis à realização desta Assembleia Geral Ordinária, quais sejam: a) a publicação no "Diário Oficial do Estado do Pará", edições dos dias 17, 18 e 19 de abril do corrente ano, e no jornal local "A Província do Pará", edições dos dias 17, 19 e 20 de abril do ano em curso do Aviso a que se refere o artigo 99 do referido Decreto e b) a publicação no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no jornal local "A Província do Pará", respectivamente em 14 e 16 do corrente, do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de janeiro de 1968, solicitando a mim, Secretário, que procedesse à leitura dos mesmos, o que fiz. Terminada

AGROPECUS — COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S. A.

C. G. C. N. 05426287 — MARABÁ — PA.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência aos dispositivos legais e estatutários, temos o prazer de submeter à vossa apreciação o **BALANÇO GERAL**, e demonstração da conta de "LUCROS E PERDAS", referentes ao exercício de 1967, já com o Parecer favorável do CONSELHO FISCAL. Para quaisquer informações ou melhores esclarecimentos das contas apresentadas, permanecemos ao inteiro dispor da Vy. Ss. na sede social. Registramos que durante o exercício de 1967, tivemos o nosso projeto agro-pecuário aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), conforme ofício n. 1.387/67, em 13 julho de 1967. Santana do Araguaia, 22 de abril de 1968.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

— ATIVO —		— PASSIVO —	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Fixo		Patrimônio Líquido	
Terras e Glebas	1.302.540,00	Capital	1.260.000,00
Prédios e Construções ..	18.000,00	Reserv. p/Aum. Capital	126.143,00
Móveis e Utensílios	4.147,68		1.386.143,00
Veic. Equip. Transportes	1.100,00		
Máqs. Instrum. Ferram.	1.304,50	Provisões	
Máqs. Equip. Terrapla-		Fundo de Depreciações	2.439,39
nagem	24.000,00		1.388.582,39
Máqs. Ferram. Equip.			
Agric.	294,80	EXIGÍVEL	
	1.351.386,98	Obrigações	
Benfeitorias em Curso		Fornecedores	560,00
Estradas	45.314,00	Contas a Pagar	11.000,00
Pastos em Formação ..	68.878,96	Contas Correntes	143.027,38
Campo de Pouso	5.111,98	Honorários da Diretoria	2.400,00
Porto Fluvial	4.700,00	Títulos a Pagar	40.000,00
	122.004,94		196.987,38
Vinculações		Sub-total	1.585.569,77
Marcas e N. Comercial ..	6,00	COMPENSAÇÃO	
Projeto Agro-Pecuário ..	25.000,00	Valores de Terceiros	300,00
	25.006,00	Caução da Diretoria ..	
DISPONÍVEL			
Imediata			
Caixa e Banco	3.054,81		
Fundos de Caixa em Trâ-	2.000,00		
sito	5.054,81		
REALIZÁVEL			
Direitos			
Contas Correntes	853,00		
PENDENTES			
Valores Diferidos	501,68		
Despesas Antecipadas ..	26.243,93		
Insumos de Organização ..	54.518,43		
Lucros e Perdas	81.264,04		
	1.585.569,77		
Sub-total			
COMPENSAÇÃO			
Valores de Terceiros ..	300,00		
Ações Caucionadas			
TOTAL	NCr: 1.585.889,77		NCr: 1.585.889,77

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral, do ano de 1967, das contas ativas e passivas, somando NCr: 1.585.889,77 (Um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove cruzeiros novos e setenta e sete centavos), e, para os devidos fins legais, abaixo assinamos:

(aa) Dr. Gabriel Hermes Filho
Diretor-PresidenteDalvo Rodrigues da Cunha
Diretor de Econ. e FinançasDr. James Galvão Bresciani
Diretor ExecutivoYkaro Tamana
Contador CRC N. 35-15-Pa.
Téc. Cont. CRC N. 38.518-SP

CARTÃO CONDURU

Reconheço a assinatura supra de James Galvão Bresciani. (a) HERMANO PINHEIRO — Tabelião Vitalício.
Belém, 2 de julho de 1968. — Em test. HP da verdade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

— D E B I T O —		— C R E D I T O —	
ENCARGOS DO EXERCÍCIO		RESULTADO DO EXERCÍCIO	
a Material de Consumo	718,79	De Lucros e Perdas	54.518,43
a Armazem de abastecimento	17,60		
a Despesas com o Pessoal	21.272,25		
a Impostos e Taxas	204,00		
a Desp. Relac. c/Bens Móveis e Imóveis	6.620,15		
a Desp. de Engenharia e Agrimensura	673,48		
a Fornecimentos Exteriores	9,29		
a Desp. de Administração Geral	20.956,94		
a Despesas Financeiras	1.409,59		
a Depreciações	2.439,38		
TOTAL	NCr\$ 54.518,43	TOTAL	NCr\$ 54.518,43

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração da Conta de LUCROS E PERDAS do ano de 1967, sendo que no exercício apresentou déficit de NCr\$ 54.518,43 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e dezoito cruzeiros novos e quarenta e três centavos), e, para os devidos fins legais, assinamos:

(aa) Dr. Gabriel Hermes Filho
Diretor-Presidente

Daivo Rodrigues da Cunha
Diretor de Econ. e Finanças

Dr. James Galvão Bresciani
Diretor Executivo

Ykaro Tamarah
Contador CRC N. 35-13-Pa.
Tec. Cont. CRC N. 38-318-MP

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da AGROPECUS — COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S. A., tendo examinado as contas, livros de contabilidade, balanço e a demonstração da conta de "lucros e perdas" referentes ao exercício de 1967, apresentado pela Diretoria, e, tendo-lhes sido fornecidas todas as informações e esclarecimentos solicitados, declararam ter encontrado tudo em perfeita ordem, recomendando a aprovação da Assembleia Geral. Santana do Araguaia, 17 de Abril de 1968.

(aa) Dr. PAULO EMÍLIO GOMES DOS REIS
VIRGÍLIO LEMOS DA SILVA

JOAQUIM CELIDÔNIO GOMES DOS REIS
(Ext. — Reg. n. 1979 — Dia 4.7.68)

AGROPECUS — COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S. A.

C.G.C. N.º 05426267

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1968.

Aos trinta dias do mês de abril de 1968, às 10 horas, realizou-se na sede da sociedade em Santana do Araguaia, Estado do Pará, a Assembleia Geral Ordinária da AGROPECUS — Colonizadora Agrícola e Pecuária S. A., regularmente convocada pelos editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e na "A Província do Pará", nos dias 4, 5 e 6 de abril de 1968, nos quais foi o aviso exigido pelo artigo 99 do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. A Assembleia foi instalada e presidida pelo Doutor Gabriel Hermes Filho, Presidente da Sociedade, após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presenças", a v e r comparecido acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, havendo portanto, número legal. Em seguida, o Senhor Presidente convidou para Secretário da Mesa o Doutor James Galvão Bresciani, que aceitou o convite e sentou-se a seu lado. Por determinação do Senhor Presidente foi então lida por mim Secretário a ordem do dia constante dos citados avisos de convocação. Em seguida, o Senhor Presidente declarou que estavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria, referente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1967, o Balanço do

mesmo exercício e a respectiva conta de Lucros e Perdas, bem como o parecer do Conselho Fiscal. Esclareceu o Senhor Presidente que infelizmente não houve tempo para que essas peças fossem publicadas no Diário Oficial, informou no entanto que a Diretoria havia previamente encaminhado a todos os acionistas uma cópia devidamente autenticada dos documentos retro mencionados, sendo que todos os presentes afirmaram que de fato haviam recebido os mesmos em tempo hábil, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações. O Senhor Presidente determinou que fossem lidos esses documentos, como de fato o foram por mim Secretário, tal como determina o artigo 100 da referida lei. Terminada a leitura, a matéria foi posta em discussão que se encerrou sem que ninguém quisesse fazer uso da palavra. Passando-se a votação, constatou-se terem sido aprovados, sem restrições, o Relatório da Diretoria o Balanço e a conta de Demonstração de Lucros e Perdas, tudo relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1967. Em seguida, anunciou o Senhor Presidente que a Assembleia deveria proceder a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-lhes os respectivos honorários, que se fez por aclamação, tendo sido reeleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores: Doutor Paulo Emílio Gomes dos Reis, João

quim Celidônio Gomes dos Reis Filho e Virgílio Lemos da Silva, e reeleitos para membros suplentes do Conselho Fiscal os senhores: Wilson Honorato Rodrigues, Ciro José Xavier e Luiz Carlos Teixeira. tendo sido fixados os honorários em NCr\$ 5,00 (Cinco Cruzeiros Novos) a cada um dos membros do Conselho Fiscal por sessão a que comparecerem. Esgotada a ordem do dia, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos presentes e como ninguém quisesse fazer uso da mesma, deu por encerrada a Assembleia e eu, James Galvão Bresciani, Secretário da mesa, para constar fiz lavrar a presente ata que conferi, subcrevo e assino juntamente com o Presidente da mesa e todos os acionistas presentes, depois de lida e de por todos ter sido achada conforme. Santana do Araguaia, 30 de abril de 1968. Conferi com a ata original lavrada no livro próprio.

Dr. James Galvão Bresciani
— Secretário

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço a assinatura supra de James Galvão Bresciani Belém, 2 de julho de 1968. Em testemunho H.P. da verdade.

Hermano Pinheiro
Tabelião

BANCO DO ESTADO DO PARÁ - S.A.

NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na

la. via na importância de Dez Cruzeiros Novos. Belém, 2 de julho de 1968. a) Illegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 2 de julho de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de n.º 6948/49 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1766/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeira Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 2 de julho de 1968. O Diretor: OSCAR FACIOLA (Ext. Reg. n.º 1.992 — Dia 4.7.68)

AMAZONIA — SANEAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO

Ata da Assembleia Geral Ordinária de "Amazonia Saneamento, Indústria e Comércio S. A." (AF NCO) Aos 18 dias do mês de Abril de 1968, às 10 horas, na sede da Empresa, à Av. Presidente Vargas, n.º 351, Conjunto 416, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária devidamente convocada presentes Acionistas Representativos de mais de 2/3 do Capital Social realizado, com direito a voto, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas, com as especificações legais. Aclamado pelos presentes, a assembleia

direção dos trabalhos, o Sr. **Cândido Wilson Araújo**, que convidou para secretária-lo o **Acionista Francisco de Paula Valente Pinheiro**, ao qual solicitou que lesse o Edital de Convocação para a Assembleia, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 20 de março de 1968 e no Jornal "O Liberal", edição do dia 20 de março de 1968, o que foi feito nos seguintes termos: "Assembleia Geral Ordinária — Convocação — Comunicamos que se encontram à disposição dos Srs. acionistas em nossa sede social, à Av. Presidente Vargas 351, conjunto 416, os documentos referentes ao art. 99 do Dec. Lei n. 2.627, de 26.9.1940, correspondente ao exercício de 1967, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Outrossim, convidamos aos Srs. acionistas da ASSINCO para a reunião de Assembleia Geral Ordinária que será realizada no próximo dia 18 de Abril, em sua sede social, às 17 horas para deliberarem sobre: a) Apreciar e aprovar as contas da Diretoria, referente ao exercício de 1967; b) Apreciar o parecer do Conselho Fiscal; c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1968 e fixação de seus honorários. Em seguida, o Presidente colocou em discussão o Relatório e contas da Diretoria, Balanço, Demonstração da conta Lucros & Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1967, que se encontravam sobre a mesa e já tinham sido devidamente publicados. Sem manifestação foram os referidos documentos aprovados por unanimidade. Em seguida, usou da palavra o Sr. Diretor Superintendente, **Cândido Wilson Araújo**, corroborando o relatório da Diretoria esclareceu a Assembleia que o exercício de 1967 se constituiu de despesas, uma vez que a empresa ainda não entrou em efetiva fase de operação. Já foi processada a importação de uma Draga IPEM-1 originária da U.R.S.S., a qual por motivos óbvios ainda não chegou a esta praça. Está no momento, a Diretoria empenhada na importação de outra Draga 3-PC, equipamento esse com que pretende, juntamente com os poderes públicos colaborar de maneira efetiva nas obras de saneamento de nossa capital.

Em seguida, pediu a palavra o acionista **Eliezer Athias**, que propôs a reeleição do Diretor-Presidente e Conselho Fiscal, e para Diretor Secretário **Paula Costa Ferreira Araújo**, o que foi aprovado por unanimidade ficando assim dispensado a confecção das chapas e votação, sendo constituída a direto-

ria dos mesmos elementos ou seja: Para Diretor Superintendente: **Cândido Wilson Araújo**. Para Diretor Secretário: **Paula Costa Ferreira Araújo**. Para membro efetivo do Conselho Fiscal: **Eliezer Athias**, **Benjamin Marques** e **Francisco de Paula Valente Pinheiro**. Para Suplentes: **Fernando de Sá e Souza**, **Alfredo Tavares Pinheiro** e **Arthur Cláudio Melo**. O Presidente declarou empossados os eleitos. Por proposta do Presidente, unanimemente aprovada, a remuneração da Diretoria foi fixada em NCR\$ 10,00 mensais, e a dos membros efetivos do Conselho Fiscal em NCR\$ 2,00 por mês, até o início da fase operativa da Empresa, quando deverão ser revistas. Esgotada a matéria da pauta, o Presidente pôs a palavra ao dispor de quem quisesse usá-la e como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, foi a presente ata lida achada conforme é aprovada por unanimidade, pelo que foi assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. (aa) **Cândido Wilson Araújo** — Presidente; **Francisco de Paula Valente Pinheiro** — Secretário; **Eliezer Athias**, **Paula Costa Ferreira Araújo**, **Emmanuel de Gusmão**, **Alfredo Tavares** e **Antônio Asmar**.

Confere com o original **Francisco de Paula Valente Pinheiro** — Secretário.

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço a firma supra de **Francisco de Paula Valente Pinheiro**.

Belém, 20 de junho de 1968
Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO
Tabelião Autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.
NCR\$ 10,00
Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Dez Cruzeiros Novos.
Belém, 20 de junho de 1968.
a) **Hegível**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 20 de junho de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 21 do mesmo contendo duas (2) folhas de n.º 6713/14, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1682/68. E para constar eu, **Carmen Celeste Tenreiro Aranha**, Primeiro oficial, fiz presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de junho de 1968.

O Diretor: **OSCAR FACIOLA**
(Ext. Reg. n. 1.989 — Dias 4 e 7.68).

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A
Assembleia Geral Extraordinária (1ª Convocação)

Ficam convidados os senhores acionistas de "Tapon Corona Industrial do Norte, S/A", para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 15 (quinze) do corrente às 16.00 horas, em sua sede social sita no Quilômetro 5 da Rodovia Belém-Brasília, município de Ananindeua, neste Estado, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Reforma dos Estatutos sociais;
- Aumento do capital subscrito pela emissão de novas ações ordinárias;
- Aumento do capital social pela emissão de ações preferenciais a serem integralizadas com recursos da Lei n.º 5.174/66;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 3 de julho de 1968
a) **FELIPE LOPEZ ZAPATA** — Dir. Presidente.
(Ext. — Reg. n. 2.003 — Dias 4, 5 e 6-7-68)

COMPANHIA INDUSTRIAL D'AMAZÔNIA (CIDA)
EDITAL DE CONVOCACÃO
Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Industrial d'Amazônia (CIDA) para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 15 de julho de 1968 às 9.00 horas na sede social à rua 15 de Novembro n.º 226 — conjunto 1.511/12, a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

- Eleição do Diretor Financeiro, em virtude da renúncia apresentada pelo atual titular a Diretoria da Sociedade;
- Assuntos Gerais.

Belém, 24 de junho de 1968
(aa) **JOSÉ PORFÍRIO DE SOUZA LOBO** — Diretor-Presidente
JOÃO DE DEUS FONSECA FILHO — Diretor-Administrativo
DÁRIO JOSÉ BERNARDES — Diretor-Superintendente

(Reg. n. 1978 — Dias 4, 5 e 7.68)

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A

Assembleia Geral Ordinária

(1ª Convocação)

Ficam convidados os senhores acionistas de "Tapon Corona Industrial do Norte S.A.", para uma assembleia geral ordinária, a realizar-se no próximo dia 9 (nove) de agosto de 1968, às 16.00 horas, em sua sede social sita no Quilômetro 5 da Rodovia Belém-Brasília, município de Ananindeua, neste Estado, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Discussão e aprovação do balanço encerrado a 31 de dezembro de 1967;
- Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o novo exercício;
- Outros assuntos de interesse social.

Ficam também os senhores acionistas identificados na forma do disposto no artigo 99 do Decreto-Lei n.º 2627/40, de que se acham à sua disposição na sede social o Balanço antes aludido bem como o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 3 de julho de 1968.
a) **FELIPE LOPEZ ZAPATA** — Dir. Presidente.
(Ext. — Reg. n. 2.002 — Dias 4, 5 e 6-7-68)

COMPANHIA INDUSTRIAL D'AMAZÔNIA
"CIDA"

Assembleia Geral Extraordinária
De acordo com os Estatutos, ficam convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sua sede social à rua 15 de Novembro no 226 conjunto 1511/12 no dia 12 de julho de 1968, às 14 horas, a fim de deliberarem sobre:

- Transcrição de todas as atas de assembleia geral em novo livro, em face do livro existente estar em poder do sr. **Acy Cantinho Cavalcante** que recusa devolvê-lo;
- Utilização de novo livro de registro de Presença de Acionistas e Registro de Ações, pelo mesmo motivo;
- Eleição de Diretor Administrativo em face da renúncia do atual titular;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 28 de junho de 1968.
Dário José Bernardes

Diretor **J. D. Fonseca Filho**
Diretor
(Reg. n. 1984, Dias 2, 3 e 4.6.68)

JARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.**Ata da Assembléia Geral**

Extraordinária realizada no dia 28 do mês de junho do ano de 1968.

As quinze (15) horas do dia vinte e oito (28) do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), na sede social, à rua Gaspar Viana, n. duzentos e vinte e três (223), na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Sociedade "Jari Indústria e Comércio S.A.". Inicialmente, tendo sido constatada, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", a existência de número legal, foi procedida a eleição do presidente da Assembléia Geral, tendo sido escolhido, por aclamação, o acionista Eduardo Grandi, o qual convidou, para secretário, o acionista Alberto Carneiro Martins de Barros. Em seguimento, este leu aos presentes o edital de convocação à reunião em curso, publicado, nos prazos estabelecidos por lei, no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal "Folha do Norte", de circulação na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, e assim redigido: — "Jari Indústria e Comércio S/A. — Assembléia Geral Extraordinária. — Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade "Jari Indústria e Comércio S/A" a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à rua Gaspar Viana, n. 223, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 15 horas do dia 28 do corrente mês, a fim de ratificarem a aquisição de uma aeronave, necessária ao desenvolvimento do programa florestal adotado pela Companhia. Belém (PA), 18 de junho de 1968. a.) A DIRETORIA". Após o presidente da Sociedade, general João José Baptista Tubino, assistente aos presentes sobre o desenvolvimento do programa florestal adotado pela empresa, e explicou que os acionistas desta, em reunião da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em sessenta e sete (17) de abril de 1968, haviam autorizado a Diretoria a adotar várias medidas administrativas-financeiras, e, entre elas, a realizar "contratos de compra e venda e outros relacionados com máquinas e equipamentos de procedência nacional ou estrangeira, sempre que relacionados com projetos e programas aprovados pela Diretoria". Disse o orador que com o seguimento e o vulto das operações do chamado "Projeto Gmelina", aprovado pela Diretoria e pelos acionistas da Sociedade, tornava-se necessário adquirir uma aeronave, o que foi feito, sendo agora necessário que os acionistas ratificassem referida operação, ou seja, a compra de um avião que apresenta as

seguintes características: marca "Grumman", usado, modelo G-44 "Widgeon", série n. 1360, registro na F.A.A. n. 5531A, tipo anfíbio, com dois motores de 200 HP cada um, velocidade de vôo de 160 MPH; equipado com aparelhos de navegação aérea e de amerissagens, completo de origem e procedência norte-americana, fabricado pela empresa Grumman Aircraft Eng. Corporation, pelo preço fixo FOB de US\$ 60.196.21. Em seguida, os acionistas, por unanimidade, decidiram aprovar a aquisição da aeronave supra descrita, considerada necessária ao desenvolvimento do programa florestal adotado pela Sociedade. Após, também, por unanimidade, resolveram os acionistas da Sociedade conceder plenos poderes à Diretoria para a prática dos seguintes atos: 1) — locação de imóveis para neles instalar, dependências dos escritórios centrais da Sociedade, em Belém, procedimento recomendado face à ampliação das atividades empresariais; 2) permissão a que empresas de mineração devidamente autorizadas e pelo Ministério das Minas e Energia realizem trabalhos de pesquisa mineral em áreas territoriais de propriedade da Sociedade, devendo tal atividade ser restrita aos fins e aos limites superficiais constantes do alvará ministerial que autorizar sua realização, e de acordo com as normas legais e regulamentares que regem a atividade mineradora no Brasil, devendo o Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, por seu representante na cidade de Belém, Estado do Pará, ser sempre mantido informado do desenvolvimento e dos resultados de quaisquer atividades quer de levantamentos preliminares, quer de pesquisa, quer se ocorrer, de lavra, desenvolvidas em áreas territoriais de propriedade da JARI; 3) elevar os níveis salariais dos empregados da Sociedade em 23% (vinte e três por cento), a partir do próximo mês de julho, bem como organizá-los em escala hierárquica de acordo com a tabela elaborada pela Comissão que estudou o assunto. Após, os acionistas, ainda por unanimidade, aprovaram todos os atos praticados pela Diretoria da Sociedade até a presente data, conforme exposição feita aos presentes pelo diretor presidente, inclusive os relacionamentos com doações, despesas com publicidade e contribuições financeiras consideradas pela Diretoria de interesse para a Sociedade. Finalmente, o diretor presidente da Sociedade, general João José Baptista Tubino, novamente com a palavra, disse ter muita satisfação em comunicar que haviam assumido as funções de Assistente Executivo da Presidência e Assistente Executivo da Diretoria, respectivamente os srs. Heitor Aquino Ferreira e

Maria Beichelberger, cujos serviços já vinham demonstrando, pelos positivos resultados administrativos obtidos, o acerto dessas nomeações, tendo as palavras do orador sido recebidas sob aplausos dos demais acionistas presentes. Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos acionistas solicitasse a palavra, foi a sessão suspensa, a fim de ser a ata de seus trabalhos lavrada no livro próprio, após o que, reaberta, foi a presente ata lida, aprovada e, depois de engerrada pelo presidente a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, assinada por todos os acionistas presentes.

a.) **EDUARDO GRANDI**, por si e como procurador de Enterrios, Comércio e Administração Ltda.; **ALBERTO CARNEIRO MARTINS DE BARROS**; **JOÃO JOSÉ BAPTISTA TUBINO**; **ANTONIO NICOLAU VIANA DA COSTA**; **WILTON SANTOS BRITO** e **FRANK E. PENN**.

Confere com a ata original, lavrada no livro próprio.

(a.) **ALBERTO CARNEIRO MARTINS DE BARROS** — Secretário.

Cartório Condurú

Reconheço a firma supra, de Alberto Carneiro Martins de Barros.

Belém, 02 de julho de 1968.

Em testemunho Z. V. da verdade.

a.) **ZENO VELOSO** — Tabelião Autorizado.

Banco do Estado do Pará S. A.
NCR\$ 10.00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Dez cruzeiros novos.

Belém, 2 de julho de 1968.

a.) **Ilegível**.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 2 de julho de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 3 do mesmo conteúdo três (3) folhas de ns. 7009/70011, que vão normim rubricadas com o apêndice Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1777/68. E na ra constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 3 de julho de 1968.

O Diretor **OSCAR FACIOLA**
(Ext. — Reg. n. 1997 — Dia 4.7.68)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215 de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados o Bacharel em Direito **Ruy Guilhon Coutinho** e no Quadro de Solicitadores Acadê-

micos, os acadêmicos de Direito, **Maria Terezinha Pontes Moraes**, **Maria do Socorro da Cruz Villas** e **José de Figueiredo Moura Filho**, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará em 24 de junho de 1968.

as) **João Francisco de Lima Filho** — 1o. Secretário.

(T. n. 13.997 — Reg. n. 1.924 — Dia: 4.7.68).

POLIPLAST S.A. PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA

Ata da Assembléia Geral/Extraordinária de POLIPLAST S/A.

— Plásticos da Amazônia, realizada em 26 de abril de 1968.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às dezesseis horas, na sede social da empresa, à Rua Santo Antônio n.º 95 nesta cidade de Belém, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de POLIPLAST S/A. — Plásticos da Amazônia, presentes todos os titulares das ações ordinárias, representativas da totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas e demais especificações legais constantes do "Livro de Presença de Acionistas". Aclamado pelos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o Dr. Jesus do Bonfim Má-

rio de Medeiros, que digo, Diretor-Presidente da Sociedade que declarou instalada a Assembléia e convidou para secretário-lo o acionista Nestor Pinto Bastos, ao qual pediu que lesse o edital de convocação da reunião em curso, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, dias 18, 22, 25 de abril de 1968 e no jornal "A Província do Pará", edições de 18, 24 e 25 de abril do corrente ano, o que foi feito nos seguintes termos: "POLIPLAST S/A. — Plásticos da Amazônia — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação. Convidamos os acionistas de POLIPLAST S/A. Plásticos da Amazônia, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 26 de abril de 1968 às 16.00 hs. em sua sede social à Rua Sto. Antônio n.º 95, para deliberarem sobre o seguinte: a — Aumento do capital; b — O que ocorrer. Belém, 18 de abril de 1968. A Diretoria". Em sequência aos trabalhos, o Presidente solicitou ao Secretário a leitura da proposta da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito nestes termos: — "Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas: A Diretoria de POLIPLAST S/A. — Plásticos da Amazônia informa aos prezados acionistas que o nosso projeto de ampliação, aprovado pela SUDAM, encontra-se em plena execução. Para atender, não só as necessidades do progressivo desenvolvimento da empresa, como também a composição da parcela de recursos próprios, em nível suficiente para servir de contrapartida ao aproveitamento dos incentivos fiscais provenientes da lei 5.174/66, conforme projeto aprovado pela SUDAM, esta diretoria propõe à Assembléia Geral a elevação do limite do capital autorizado da Sociedade de NCR\$ 1.307.000.00 (um milhão trezentos e sete mil cruzeiros novos) para NCR\$ 1.487.000.00 (um milhão, quatrocentos e

oitenta e sete mil cruzeiros novos), devendo o referido aumento ser representado pela emissão de 180.000 (cento e oitenta mil) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, ficando, desde que aprovado o aumento, logo autorizada a diretoria a efetivar a respectiva emissão, para subscrição por todos os acionistas titulares de ações ordinárias, nas respectivas proporções, com o aproveitamento de créditos em conta corrente, para aumento de capital, já existentes na sociedade em favor dos mencionados acionistas, no mesmo valor total de NCr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros novos). Em consequência da aprovação do aumento proposto, o artigo 4º dos Estatutos Sociais passará a ter a redação que segue, suprimido o seu parágrafo primeiro e transformado o parágrafo segundo em parágrafo único: Art. 4º — O capital social autorizado, nos termos do artigo 43, da lei 4.728, de 14 de julho de 1965, é de NCr\$ 1.487.000,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil cruzeiros novos), distribuído em 327.000 (trezentas e vinte e sete mil) ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) ações preferenciais classe "A" e 1.072.500 (hum milhão, setenta e duas mil e quinhentas) ações preferenciais classe "B", do valor nominal de NCr 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Era o que tínhamos a propor a essa Assembléia. — Belém, Pará, 18 de abril de 1968. Jesus do Bonfim Mário de Medeiros — Diretor-Presidente; Carlos Acatauassu Nunes, Diretor-Comercial; Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia, Diretor-Industrial. Parecer do Conselho Fiscal: "Na qualidade de membros efetivos do Conselho Fiscal de POLIPLAST S.A. — Plásticos da Amazônia, entendemos que a proposta da Diretoria para aumento do capital, autorizado, mediante a emissão de 180.000 (cento e oitenta mil) ações ordinárias, para integralização com recursos, dos acionistas titulares da mesma categoria de ações, já existentes na sociedade, em conta corrente, consulta aos interesses sociais, pelo que recomendamos à Assembléia Geral Extraordinária a aprovação integral da proposta apresentada. Belém, 20 de abril de 1968. Orlando de Almeida Corrêz, Newton Corrêz Vieira, Jovelino Cardoso da Cunha, Coimbra. Em seguida, submetida a proposta da Diretoria com o Parecer do Conselho Fiscal, à apreciação do Plenário, foi, sem discussão, aprovada por unanimidade. Em prosseguimento, o Presidente comunicou aos presentes que se encontrava sobre a mesa o Boletim de Subscrição do aumento, o qual foi, em seguida, assinado por todos os presentes, nas respectivas proporções, com a utilização de créditos em conta corrente, para aumento de capital, já existentes na sociedade, em favor dos mencionados acionistas, ficando, assim, o aumento de capital aprovado, subscrito e totalmente integralizado, em consequência do que, as ações ordinárias da sociedade, integralizadas totalmente, passaram a ter a seguinte distribuição: Jesus do Bonfim Mário de Medeiros: 42.300 (quarenta e duas mil e trezentas) ações; Carlos Acatauassu Nunes:

42.300 (quarenta e duas mil e trezentas) ações; Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia: 42.300 (quarenta e duas mil e trezentas) ações; Sulamita Bastos de Medeiros: 11.340 (onze mil, trezentas e quarenta) ações; Dirce da Conceição Jucá de Azevedo Guapindaia: 11.340 (onze mil, trezentas e quarenta) ações; Maria Cleide Tobias Acatauassu Nunes: 11.340 (onze mil, trezentas e quarenta) ações; Argemiro Lassance Tobias: 4.140 (quatro mil, cento e quarenta) ações; Cyro Barata Jucá: 4.140 (quatro mil, cento e quarenta) ações; Nestor Pinto Bastos: 5.760 (cinco mil, setecentas e sessenta) ações; Paulo Rúbio de Souza Meira: 2.520 (duas mil, quinhentas e vinte) ações; Jarbas Gonçalves Passarinho: 2.520 (duas mil e quinhentas e vinte) ações, sendo as ações do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Em seguimento, o Presidente esclareceu o que foi ratificado pelo Plenário, que a redação do artigo quarto dos Estatutos Sociais passava a ser a constante da proposta da Diretoria, já aprovada. Nada mais havendo a tratar, foi franqueado o uso da palavra e como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida achada conforme e aprovada, por unanimidade, pelo Plenário pelo que vai assinada pela Mesa e acionistas presentes. Jesus do Bonfim Mário de Medeiros — Presidente; Nestor Pinto Bastos — Secretário; Carlos Acatauassu Nunes — Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia; Sulamita Bastos de Medeiros; Dirce da Conceição Jucá de Azevedo Guapindaia; Maria Cleide Tobias Acatauassu Nunes; Argemiro Lassance Tobias; Cyro Barata Jucá; Paulo Rúbio de Souza Meira; Ronaldo Passarinho; Pinto de Souza, por procuração de Jarbas Gonçalves Passarinho. Conferi com o original lavrado no livro número. Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

CARTÓRIO KOS MIRANDA
Reconheço a assinatura supra de Jesus do Bonfim Mário de Medeiros.
Em sinal C.N.A.R. de verdade.
Belém, 2 de julho de 1968.
a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ
S.A. — NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta cruzeiros novos.
Belém, 2 de julho de 1968.
a) Uscível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 2 de julho de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de números 6929/41 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 1761/68. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 2 de julho de 1968.
a) Oscar Faciola
DIRETOR
(Reg. n. 2001. Dia 4.7.68)

POLIPLAST S. A. — PLÁSTICOS DA AMAZONIA Ata da reunião da Diretoria da POLIPLAST S. A. — PLÁSTICOS DA AMAZONIA, realizada no dia 21 de junho de 1968.

A Diretoria da sociedade, POLIPLAST S. A. — PLÁSTICOS DA AMAZONIA, reunida em sua sede social, à rua Santo Antônio, 95 (noventa e cinco) na cidade de BELÉM, capital do ESTADO DO PARÁ, às quatorze (14) horas do dia 21 de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1968), DECIDIU, por unanimidade de seus membros, com base no parágrafo 1º (primeiro), do art. 13 (treze) dos Estatutos Sociais e de acordo com o processo industrial da POLIPLAST S. A. — PLÁSTICOS DA AMAZONIA, aprovado pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA — SUDAM, RESOLVE:

- 1 — submeter à consideração do CONSELHO FISCAL, da sociedade, proposta da emissão de 39.518 (trinta e nove mil quinhentas e dezoito) ações preferenciais, para serem subscritas por pessoas jurídicas habilitadas pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA — SUDAM, e aplicação no projeto industrial POLIPLAST S. A. — PLÁSTICOS DA AMAZONIA, recursos deduzidos de seu Imposto de Renda, conforme Relação emitida por aquela Superintendência.
- 2 — efetivar em caso de manifestação favorável do CONSELHO FISCAL, da sociedade a proposta citada no item anterior a emissão de 39.518 (trinta e nove mil quinhentas e dezoito) ações preferenciais, do valor NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada, obedecida a legislação em vigor e as normas adotadas pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA — SUDAM e as disposições estatutárias aplicáveis.
- 3 — apresentar ao CONSELHO FISCAL a situação atual do capital da Empresa, CAPITAL AUTORIZADO: NCr\$ 1.307.000,00 (hum milhão trezentos e sete mil cruzeiros novos); AÇÕES ORDINÁRIAS: NCr\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil cruzeiros novos); AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A": NCr\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros novos); AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B": NCr\$ 1.072.500,00 (hum milhão setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros novos); CAPITAL SUBSCRITO, AÇÕES ORDINÁRIAS: NCr\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil cruzeiros novos); AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A": NCr\$ 48.320,00 (quarenta e oito mil trezentos e vinte cruzeiros novos); AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B": NCr\$ 846.928,00 (oitocentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte e oito cruzeiros novos).

Belém, 21 de junho de 1968.
JESUS DO BONFIM MÁRIO DE MEDEIROS

Diretor-Presidente
CARLOS ACATAUASSU NUNES
Diretor-Comercial
CARLOS MOACIR DE AZEVEDO GUAPINDAIA
Diretor-Industrial

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço as assinaturas supra de Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, Carlos Acatauassu Nunes e Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia. — Em sinal CNAR da verdade. — Belém, 26 de junho de 1968. — (a) CARLOS N. A. RIBEIRO, Tab. Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — NCr\$ 30,00
Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta cruzeiros novos.
Belém, 25 de junho de 1968.
(Assinatura ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 26 de junho de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 27 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 6839, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1732/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de junho de 1968.
(a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL, REALIZADA NO DIA 21 DE JUNHO DE 1968.

Os membros do CONSELHO FISCAL, da sociedade POLIPLAST S. A. — PLÁSTICOS DA AMAZONIA, reunidos na sede social na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à rua Santo Antônio, 95 (noventa e cinco) às dezessete (17) horas do dia 21 de junho de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), DECIDIU, com base no parágrafo 1º (primeiro) do art. 13 (treze), dos Estatu-

tutos Sociais, APROVAR por unanimidade de seus membros a proposta apresentada pela Diretoria da sociedade, com data de hoje referente à emissão de 39.518 (trinta e nove mil quinhentas e dezoito) ações preferenciais, Classe "B", para serem subscritas por pessoa jurídica, devidamente habilitada pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA — SUDAM, para investir deduções de seu Imposto de Renda, no projeto industrial da POLIPLAST S. A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA.

Belém, 21 de junho de 1968.

(aa) ORLANDO DE ALMEIDA CORREIA

Conselheiro

ORLANDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE

Conselheiro

JOVELINO CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

Conselheiro

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A. — NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de Dez cruzeiros novos.

Belém, 25 de Junho de 1968.

(Assinatura ilegível).

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço as assinaturas supra de Orlando de Almeida Corrêa, Orlando Pereira de Albuquerque e Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra.

Em sinal CNAR da verdade. — Belém, 26 de junho de 1968.

(a) CARLOS N. A. RIBEIRO, Tab. Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 26 de junho de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 27 do mesmo, contendo uma folha de n. 6840 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1733/68. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de junho de 1968.

(a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial.

(Ext. — Reg. n. 1999)

POLIPLAST S. A. — PLÁSTICOS DA AMAZONIA
AÇÕES PREFERENCIAIS SUBSCRITAS COM RECURSOS
FINANCEIROS DEDUZIDOS NA FORMA DO ITEM "B"
DO ART. 7º DA LEI N. 5.174 DE 1966

SUBSCRITORES	Quantidade	NCr\$
1 — Calçados Sanjo Ltda., estabelecido à Ladeira do Barroso, 29 — Rio-GB, neste ato representado por seu procurador Ramiro Fernandes Nazare	204	204,00
P.p. RAMIRO FERNANDES NAZARE		
2 — Construtora Alfredo Gerab S. A., estabelecida à Rua Maria Paula, 35 — São Paulo-SP, neste ato representada por seu procurador Ramiro Fernandes Nazare	1.043	1.043,00
P.p. RAMIRO FERNANDES NAZARE		
3 — Eletrônica Ipiranga — Indústria e Comércio Ltda., estabelecida à rua Bom Pastor, 269 — São Paulo-SP, neste ato representada por seu procurador Assessoria Técnica à Empresas	2.577	2.577,00
P.p. HENRIQUE OSAQUI		
4 — ENARC S. A. — Engenharia e Fundações, estabelecida à rua Pedro Lessa, 35 — Rio-GB, neste ato representada por seu procurador Banco da Amazônia S. A.	10.876	10.876,00
P.p. Claudionor Nogueira		
5 — EPB — Fábrica Paulista de Brocas e Ferramentas de Corte S. A., estabelecida à Rua Barão do Ladário, 1224 — São Paulo — SP, neste ato representada por seu procurador Assessoria Técnica à Empresas	10.030	10.030,00
P.p. HENRIQUE OSAQUI		
6 — Indústria e Comércio Multifrigos Ltda., estabelecida à Av. Assis Brasil, 4533 — Porto Alegre-RS, neste ato representada por seu procurador Radir de Sousa Amaral	2.252	2.252,00
P.p. RADIR DE SOUSA AMARAL		
7 — João Ferreira Confeiteiros Ltda., estabelecido à Av. Marechal Floriano, 138 — Rio-GB, neste ato representado por seu procurador Ramiro Fernandes Nazare	731	731,00
P.p. RAMIRO FERNANDES NAZARE		

8 — Orlando Martinez & Irmão, estabelecido à Rua Gen. Osório, 769 — Campinas-SP, neste ato representada por seu procurador Assessoria Técnica à Empresas	2.000	2.000,00
P.p. HENRIQUE OSAQUI		
9 — Pedreira Monte Carlo Ltda., estabelecido à Rua Marquês de S. Vicente, 200 — (fundos) Rio-GB, neste ato representada por seu procurador Ramiro Fernandes Nazare	1.122	1.122,00
P.p. RAMIRO FERNANDES NAZARE		
10 — Rádio Transcontinental Ltda., estabelecida à rua Sidônio Pais, 21 — Rio-GB, neste ato representada por seu procurador Orlando de Almeida Corrêa	851	851,00
P.p. ORLANDO DE ALMEIDA CORREIA		
11 — Som Indústria e Comércio S. A., estabelecido à Rua França Pinto, 70 — São Paulo-SP, neste ato representada por seu procurador Poliplast S. A. — Plásticos da Amazônia.	4.039	4.039,00
P.p. (Assinatura Ilegível)		
12 — Viuva Eduardo Henriques & Cia. Ltda., estabelecida à Rua Voluntários da Pátria, 57 — Porto Alegre-RS, neste ato representada por seu procurador Radir de Sousa Amaral	2.908	2.908,00
P.p. RADIR DE SOUSA AMARAL		
13 — Weuton Montemurro & Cia., estabelecido à Rua Lobo D'Almada, 87 — Manaus-AM, neste ato representado por seu procurador Radir de Souza Amaral	602	602,00
P.p. RADIR DE SOUSA AMARAL		
14 — Metrópole Agências e Comissões Ltda., estabelecida à Rua Visconde do Pirajá, 452 — Boxes 15 e 20, — Rio-GB neste ato representada por seu procurador Ramiro Fernandes Nazare	283	283,00
P.p. RAMIRO FERNANDES NAZARE		

TOTAL 39.518 39.518,00

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço as 14 assinaturas supra.

Em sinal CNAR da verdade.

Belém, 26 de Junho de 1968.

(a) CARLOS N. A. RIBEIRO, Tab. Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

NCr\$ 5,00 — Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de cinco cruzeiros novos.

Belém, 25 de Junho de 1968.

(Assinatura ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este Boletim de Subscrição em 6 vias foi apresentado no dia 26 de Junho de 1968 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 6841/42, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1734/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de Junho de 1968.

(a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial.

(Ext. — Reg. n. 2.000 — Dia 4.7.68)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

Termino aditivo do contrato de empreitada, celebrado entre o Departamento de Aguas e Esgotos do Estado do Pará e a firma de Engenharia Empresa de Construções Gerais Limitada (ECG), para execução de obras e serviços complementares na Estação de Tratamento de Água de São Braz, do sistema de

abastecimento de Água da cidade de Belém.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Aguas e Esgotos, sita à Avenida Independência n. 1201, compareceram o Senhor Engenheiro Lorival Rei de Magalhães — Diretor Geral da Autarquia — que pas-

TAMENTO e a firma de Engenharia Empresa de Construções Gerais Limitada (ECG), na pessoa de sua diretora-presidente, Senhora Elcy Barbosa Araújo, industrial, casada, representada por seu bastante Procurador Senhor Mário Penna da Cunha Araújo, brasileiro casado, Engenheiro, residente e domiciliado em Miramar — casa B —, tendo em vista o que dispõe o artigo 767 (setecentos e sessenta e sete), item A e segunda parte do artigo 781 (setecentos e oitenta e hum) do Código de Contabilidade da União, lavrou-se o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLAUSULA PRIMEIRA:** — Do Objeto do Termo Aditivo — Por força do presente Termo Aditivo, obriga-se a CONTRATANTE a executar os seguintes serviços: — 1) **DEMOLIÇÕES** — Parede de Concreto 113,32 m² no valor de NCR\$ 4.532,80; 2) — **CONCRETO** — 2.1) Parede Nova 136,00 m³; 2.2) Pestana 2,13 m³; 2.3) Nivelamento do trecho novo com o velho 3,00 m³; 2.4) Coluna (18) para guias das Cortinas de Madeira 432 m³, no valor de NCR\$ 50.907,50; 3) — **ATRAÇÃO DE UMA PAREDE NA OUTRA** — acréscimo de pernos 120 no valor de NCR\$ 4.800,00; 4) — **ADMINISTRAÇÃO** — NCR\$ 12.048,06. **MOVIMENTO DE TERRAS:** — (1) 1.1. — Escavação com transporte horizontal 108,80 m³ no valor de NCR\$ 365,56; 1.2. — Lançamento vertical até 4,00 metros de altura para o lado externo do Decantador n.º 4 108,80 no valor de NCR\$ 313,34. **FUNDAÇÕES** — Lastro apoiado com camadas sucessivas c/ 0,70m de profundidade — 108,80 m³ no valor de NCR\$ 2.272,83. **FERRAGENS:** — Ferro em vergalhão redondo — 13.000 quilos no valor de NCR\$ 11.310,00. **ADMINISTRAÇÃO:** — no valor de NCR\$ 2.852,34. Os serviços em referência serão executados de acordo com as normas gerais que servam de base ao Contrato original, e de conformidade com o Edital de Concorrência, projeto e especificações constantes do aludido contrato. **CLAUSULA SEGUNDA:** — Do valor dos Serviços. — A execução dos serviços especificados na Clausula Primeira, é ajustada pela importância total de NCR\$ 89.402,43 (Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Dois Cruzeiros Novos e Quarenta e Três Centavos), observados os preços unitários dos serviços, conforme proposta vencedora da CONTRATANTE. **CLAUSULA TERCEIRA:** — Da Caução — Em garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste termo aditivo, a

CONTRATANTE presta uma Caução de NCR\$ 3.576,09 (Tres Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Cruzeiros Novos e Nove Centavos) que será depositada no Banco do Estado do Pará. Parágrafo Único — A Caução será devolvida à CONTRATANTE, decorridos quinze (15) dias após a assinatura do Termo de Recebimento dos Serviços. **CLAUSULA QUARTA:** — Do Prazo — A CONTRATANTE se obriga a executar os serviços constantes da Clausula Primeira, no prazo de quarenta e cinco (45) dias consecutivos, contados da data da assinatura do presente Termo Aditivo. Parágrafo Único: — Fica estipulada a multa de 0,4% (quatro décimos por cento), do valor deste Termo Aditivo, por dia que ultrapassar o referido prazo, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. **CLAUSULA QUINTA:** — Os preços propostos serão revistos na forma e para os fins estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 185, de 23 de fevereiro de 1967, publicado no Diário Oficial da União de 24.2.67, entendendo-se que referido reajuste só se refere aos serviços de DEMOLIÇÃO DA PAREDE DE CONCRETO EXISTENTE, — CONCRETO, ATRACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PAREDE NOVA. **CLAUSULA SEXTA:** — O pagamento da importância acima referida será efetuada em parcelas, calculadas de acordo com a medição das obras ou serviços realizados, atestados pela fiscalização, não se efetuando porém medições inferiores a NCR\$ 5.000,00, a execução da última que corresponderá ao saldo do Termo Aditivo. **CLAUSULA SETIMA:** — As despesas decorrentes das obras e serviços de que trata o presente Termo Aditivo no valor de NCR\$ 89.402,43 (Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Dois Cruzeiros Novos e Quarenta e Três Centavos), correrão à conta da verba 4.1.1.3 — PROSEGUIMENTO DE OBRAS — (Contrato BID/68/TF/BR), constantes do Orçamento do DEPARTAMENTO aprovado para o corrente exercício. **CLAUSULA OITAVA:** — O DEPARTAMENTO se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a execução das obras ou serviços não se está processando de acordo com o projeto, as especificações ou instruções complementares, e o cronograma de execução das obras ou serviços aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração. E, por estarem de acordo as partes interessadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo do Contrato original, o qual depois de lido e achado conforme

vai assinado pelo Engenheiro Diretor da Autarquia e pelo Representante da CONTRATANTE, e por duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Belém, 26 de junho de 1968.
Pelo DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS
Eng.º Lúcio Rei de Magalhães
Pela EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GERAIS LIMITADA

Mário Penna da Cunha Araújo
TESTEMUNHAS:
1a. a) Ilegível.
2a. a) Lourival de Oliveira
Bahia.

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, as 4 assinaturas supra assinaladas com esta seta.
Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 27 de junho de 1968.
Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto
(Ext. Reg. n.º 1.994 — Dias: 4.7.68).

Ministério da Agricultura REGIONAL DO PARÁ INDA — DELEGACIA

— EDITAL —

A Comissão designada pela ORDEM DE SERVIÇO N.º ... INDA-DR/PA 34/68, de ... 28.06.68, comunica aos interessados através do presente Edital de Alienação por Leilão, que no dia 5 (cinco) de julho corrente, às 17,00 horas pontualmente, na Sede da Delegacia Regional do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no Estado do Pará, à Travessa Quintino Bocaiuva n.º 1.404, em Belém Pará, será levada a LEILÃO, uma Camionete Rural Willys, modelo 1960, cor azul e branco, motor n.º X-649456-3-At, registrada sob o número 045/66/INDA, com valor histórico de NCR\$ 729,00 (Setecentos e Vinte e Nove Cruzeiros Novos), considerada imprestável para os serviços da Delegacia Regional, levada em Concorrência Pública em Setembro de 1966, sem que aparecesse licitantes, e autorizada a alienação por Leilão pela Administração Central desta Autarquia, através do despacho proferido as fls. 24 verso do Proc. n.º INDA/07724/67.

Belém, 2 de julho de 1968.
Wilson Soeiro da Silva
— Presidente —
Oswaldo Basílio Sherring
— Membro —
José Maria Peleja Rodrigues
— Membro —

(Ext. Reg. n.º 1.993 — Dias: 4 e 5.7.68)

Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Tornamos público pelo presente Edital, que se acha aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Concorrência Pública, destinada à aquisição do seguinte:

I — Um (1) caminhão marca "Chevrolet" modelo 1968, com as seguintes características:
a) Número de Cilindros — 6
b) Potência efetiva máxima — 149 HP
c) Distância entre eixos — 4,43m (174,5")
d) Peso bruto total do veículo — 9.300 kg.
e) Caixa de Mudanças:
1a. — 6,398:1
2a. — 3,092:1
3a. — 1,686:1
4a. — 1:1
Ré — 7,820:1
Voltagem — 12
Amperagem — 37
Bateria — 12 volts — 9 placas
Capacidade da bateria — 65 amperes/horas
A concorrência realizar-se-á obedecendo as seguintes condições:

a) As propostas devem ser entregues no escritório do bastante procurador da Prefeitura Municipal de Chaves, situada no Edifício Importadora, sala 301, até às 12 (doze) horas do último prazo aqui assinado, correspondente a última publicação deste Edital;
b) As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e opacos, em duas vias, delas contando o escrito por extenso; os documentos deverão estar sem rasuras ou emendas, datados e assinados pelos proponentes ou seus representantes legais;
c) Das propostas deverá constar o prazo de assistência técnica que será proporcionada a máquina bem como da entrega da mesma;
d) As propostas serão abertas no escritório do procurador da Prefeitura, às 16 horas do quinto dia útil seguinte ao da última publicação deste Edital, reservando-se a Prefeitura o direito de anular a presente concorrência, se assim for julgada conveniente;
e) Será considerada vencedora a proposta que melhor convier aos interesses da Prefeitura.

E para que não alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume deste Município.

Chaves, 10 de julho de 1968.
a — pp. Dr. Wilson Souza

(T. n.º 14.024 — Reg. n.º 1.993 — Dias: 4 e 5.7.68)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E
CULTURA
DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DO PESSOAL
EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Graciolinda da Silveira Guedes, professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Emília Sarmento para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de junho de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 10318 — Dias 19, 29.6 e 19.7.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Terezinha de Jesus Lobo Monteiro, professor de 3a. entrância, nível 6, com exercício no Grupo Escolar Camilo Salgado, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser

proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de junho de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 10319 — Dias 19, 29.6 e 19.7.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Patríz Jesus Martins Morgado, professor de 3a. entrância, nível 6, com exercício no Grupo Escolar Vilhena Alves, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de junho de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 10320 — Dias 19, 29.6 e 19.7.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Anda Nelidia dos Santos Cabral, professor de 3a. entrância, nível 6, com exercício no grupo escolar Pinto Marques, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feito prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de junho de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 10321 — Dias 19, 29.6 e 19.7.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Rita de Mendonça Caldas, professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Dom Romualdo de S. Xavier Cametá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de junho de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 10322 — Dias 19, 29.6 e 19.7.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, José Waldol Filgueira Valente, professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Único, com exercício na Divisão de Inspeção e Orientação desta Secretaria, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de junho de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 10323 — Dias 19, 29.6 e 19.7.68)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 1968

NUM. 5.777

ACÓRDÃO N. 248

Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital

Recte: — O Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal

Recdo: — Antônio Augusto Sá Nogueira

Relator: — Des. Oswaldo de Brito Farias

EMENTA: — Não podia substituir a prisão que há mais de 90 dias vinha sofrendo o paciente, pois que conquanto lhe fosse atribuída a prática de uma contravenção, qua seja a prevista pelo art. 19 da Lei das Contravenções Penais, bem assim a do crime contemplado pelo art. 323, do Código Penal, ambos são afiançáveis, razão por que era da autoridade policial indigitada como coatora ter admitido o paciente a prestar fiança, na forma da lei, e ato contínuo a satisfação dessa exigência de lei mandar pôr o mesmo em liberdade, daí o acerto do habeas-corpus liberatório concedido pelo juiz ao dito paciente

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital, em que são partes: como recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal e como recorrido — Antônio Augusto Sá Nogueira;

Verifica-se, pelo que consta dos presentes autos que por Antônio Augusto de Sá Nogueira foi requerido ao Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal da Comarca desta Capital, habeas-corpus liberatório em seu favor, pelo fato de se achar há mais de 90 dias recolhido preso ao Presídio São José sob a acusação de haver incorrido na prática da contravenção prevista pelo art. 19 da Lei das Contravenções Penais, bem como na do crime contemplado pelo art. 323 do Código Penal Brasileiro, por cujas práticas criminosas teria sido preso e autuado em flagrante delito, pelo comissário do Telégrafo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Sem Fio e a seguir remetido para o já citado Presídio São José, sendo que até a data desse pedido de habeas-corpus não havia sido denunciado.

Pedidas as informações devidas à autoridade policial indigitada como coatora, por esta foi informado através do ofício constante de fls. 4 dos autos, que o paciente fora encaminhado em data de 25 de maio de 1967 àquele presídio acompanhado de um ofício firmado pelo Tenente Coronel José Magalhães, então Secretário de Estado de Segurança Pública, por meio do qual recomendava este o recolhimento do paciente àquela Casa de Detenção, como incurso nas penas do art. 19, da Lei das Contravenções Penais e no art. 323 do Código Penal Brasileiro.

Pelo Juiz foi exarado despacho nos autos, f. 5 determinando que a Secretaria informasse o paradeiro do inquirido policial instaurado contra o paciente, o que foi feito pela mesma, através da certidão constante ainda de fls. 5, por meio da qual informou ela que referido inquirido se encontrava em poder do Dr. 1o. Promotor, Edgar Viana, que até àquele data não havia dado entrada à denúncia na Repartição Criminal, pelo que foi solicitado ao referido Promotor que informasse qual a classificação penal atribuída ao paciente, o que foi por ele feito em o parecer de f. 5 verso, em o qual opinou pela concessão do Habeas-Corpus liberatório.

Concluiu os autos ao Juiz após haver o mesmo apreciado com minúcia as provas dos autos e ter chegado à conclusão de que na verdade, apenas passava contra o paciente a acusação de ter praticado as contravenções previstas pelo art. 19 da Lei das Contravenções Penais, de vez que não sendo dito paciente, como foi apura-

do, funcionário público, não poderia de forma alguma haver incorrido no crime contemplado pelo art. 323 do Código Penal Brasileiro, que trata de abandono de cargo público e mais, tendo em vista a circunstância do que a única infração penal que restava das que teriam sido imputadas ao paciente era afiançável como também a outra era aliás, o que tornava ilegal a prisão do mesmo, uma vez que cumpria a autoridade policial que o prendeu, admiti-lo a prestar fiança, para incontinenti pô-lo em liberdade; assim diante de todos esses fatos e circunstâncias determinou pois, dito Juiz o seu despacho por conceder o habeas-corpus liberatório requerido, de cujo despacho recorreu, na forma da lei, para este Egrégio Tribunal.

Isto posto: cumpre considerar-se que não podia substituir a prisão que há mais de 90 dias vinha sofrendo o paciente, pois que conquanto lhe fosse atribuída a prática de uma contravenção, qua seja a prevista pelo art. 19 da Lei das Contravenções Penais, bem assim a do crime contemplado pelo art. 323 do Código Penal, ambos são afiançáveis, razão por que era da autoridade indigitada como coatora, ter admitido o paciente a prestar fiança, na forma da lei, e ato contínuo a satisfação dessa exigência de lei mandar pôr o mesmo em liberdade, daí o acerto do Habeas-Corpus liberatório concedido pelo Juiz ao dito paciente.

Nestas condições houve justa causa para a concessão do Habeas-Corpus que beneficiou o paciente, pois que restituiu-lhe o pleno gozo de sua liberdade de ir e vir, elidindo desse modo a coação ilegal contra ele exercida pela autoridade policial acusada.

A vista do exposto:

Acordam os srs. Juizes da 1a.

Câmara Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conferência e por unanimidade de votos, negar provimento ao Recurso Ex-Offício interposto para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos que são jurídicos e ajustam perfeitamente as provas dos autos.

Custas na forma da lei.

Be em 30 de abril de 1968

a) Eduardo Mendes Patriarcha — PRESIDENTE; a) Oswaldo de Brito Farias — RELATOR

Fui presente Ophir Jose Novaes Coutinho — Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

LUIS FARIA — Secretário do T.J.E.

(G. Rev. n. 10.356)

ACÓRDÃO N. 249

Recurso "Ex-Offício" de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: — O dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal

Recorrido: — Walter dos Santos

Relator: — Des. Oswaldo de Brito Farias

EMENTA: — O fato da autoridade policial indigitada como coatora, no caso o Delegado de Investigações e Capturas, não haver atendido às informações que lhe foram solicitadas pelo Juiz acerca do pedido do impetrante, importa em considerar-se como verídicas todas as alegações deste, como referência à ameaça que disse ele estar pairando contra a sua liberdade de locomoção, ensejando por isso a concessão do "habeas-corpus" preventivo requerido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso "ex-offício" de "habeas-corpus" Preventivo da Capital em que são partes: como recorrente — o Doutor Juiz de Direito da 2a. Vara Penal, e como recorrido — Walter dos Santos;

Verifica-se, pelo que consta dos autos, que o estudante Ronaldo Loureiro brasileiro, solteiro, maior, requereu em favor de Walter dos Santos, brasilei-

ro, solteiro, pintor, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Roberto Carneiro, n. 1.325, uma ordem de "habeas-corpus" preventivo, sob a alegação de que este já havia recebido várias notificações do Delegado de Investigações e Capturas, ao mesmo tempo em que mantinha a residência do paciente vigiada por policiais, a fim de obrigá-lo a comparecer àquela especializada, para prestar determinados esclarecimentos. Sucede que dito paciente recebia ser detido pela referida autoridade, por tempo indeterminado, para averiguações como é costume fazer-se, eis o motivo por que vinha pleitear a necessária garantia judicial através da concepção do competente "Salvo Conduto", como consequência do deferimento do pedido de "habeas-corpus" preventivo que estava sendo requerido.

Pedidas as informações à autoridade policial acusada, esta não atendeu à solicitação feita.

Ouvindo o Promotor Público, Doutor Moacir Bernardino Dias, este emitiu parecer opinando pela concessão da medida preventiva requerida.

Conclusos os autos ao Meritíssimo Juiz de Direito da 2a. Vara Penal, este considerando a omissão havida da parte da autoridade coatora — importar num descumprimento injustificável do dever que lhe é imposto por Lei, ao mesmo tempo que tomando o seu silêncio como a demonstração da verdade de que exprimiam as alegações feitas pelo impetrante em a inicial, concluiu o seu despacho por conceder o "habeas-corpus" preventivo requerido, a fim de Salvar a liberdade de quem violância a liberdade de ir e vir do paciente por parte da autoridade acusada, de cujo despacho recorreu ex-offício para este Egrégio Tribunal.

Isto posto; o fato da autoridade policial indigitada como coatora, no caso o Delegado de Investigações e Capturas, não haver atendido às informações que lhe foram solicitadas pelo Juiz acerca do pedido do impetrante, importa em considerar-se como verdadeiras todas as alegações deste, com referência à ameaça que disse ele estar pairando contra a sua liberdade de locomoção, ensejando por isso a concessão do "habeas-corpus" preventivo requerido.

Nestas condições, perfeitamente jurídico e legal é o despacho concessório do "habeas-corpus" preventivo requerido, pois que restituiu ao paciente a necessária e imprescindível garantia à sua liberdade de ir e vir elidindo desse modo a ameaça de coação legal que pairava contra a sua pessoa, por parte da autoridade policial acusada.

À vista do exposto:

Acórdam os Srs. Juizes da

1a. Câmara Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conferência e por unanimidade de votos, negar provimento ao Recurso "Ex-Offício" interposto, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos que são jurídicos e se ajustam perfeitamente às provas dos autos.

Custas na forma da lei.
Belém, 19 de março de 1968.
(a.a.) Eduardo Mendes Patriarcha, PRESIDENTE; Oswaldo de Brito Farias, RELATOR.

Fui presente Ophir José Novais Coutinho, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 14 de junho de 1968.

LUIS FARIA — Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 10.357)

ACÓRDÃO Nº 250
Recurso Ex-Offício de "Habeas-Corpus" da Capital
Recte: — O Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal.
Recdo: — Evaldo Marques
Relator: Des.: — Oswaldo Brito Farias.

EMENTA: — A prova da ameaça de coação que pairava contra a liberdade de ir e vir do paciente, resalta dos próprios termos das informações prestadas pela autoridade policial acusada, de vez que ela afirma em o seu respectivo ofício informativo ter enviado ao local da ocorrência dois guardas civis, com a incumbência de deterem e apresentarem dito paciente em seu distrito, para que o mesmo fosse punido pelo desrespeito à senhora do militar que contra ele fora queixar naquele distrito, daí o acerto do habeas-corpus preventivo concedido pelo Meritíssimo Juiz "a quo".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus Preventivo da Capital em que são partes: — como recorrente — o Doutor Juiz de Direito da 2a. Vara Penal, e como recorrido — Evaldo Marques.

Verifica-se pelo que consta dos autos que pelo advogado ARTEMIS LEITE DA SILVA foi requerida uma ordem de habeas-corpus preventivo em favor do acougueiro Evaldo Marques brasileiro, casado, residente nesta Capital, à Passagem Elvira número 393. Utiha pelo fato deste se achar na iminência de ser privado de sua liberdade de locomoção por parte do Comissário de Polícia do posto policial do Marco, que por questão de menores importância, dado um incidente havido entre si e um freguês, havia ordenado a sua prisão, isto devido a queixa que lhe foi formulada pelo referido freguês, razão por que, perseguido e acochado por policiais, foi obrigado a se refugiar.

E porque estivesse ameaçado de ser preso por ordem da citada autoridade, resolveu então impetrar o presente habeas-corpus preventivo.

Pedidas as informações devidas à autoridade policial acusada, prestou-as esta através do ofício de fls. 3, por meio do qual diz ter recebido queixa contra o paciente, da parte do 2º sargento da Aeronáutica, AMINTAS DO VALE AFONSO JÚNIOR, residen-

te à Avenida Bartolomeu Gusmão, nº 175, que solicitou providências contra dito paciente, por haver este desrespeitado a esposa dele, sargento, no mercado da Bandeira Branca, talho nº 1, onde o referido paciente exerce a profissão de açougueiro, sendo que mencionada autoridade declara em o seu citado ofício, ter enviado ao local dois guardas-civis com a incumbência de deter e apresentar em seu distrito policial o dito açougueiro, para que o mesmo fosse punido pelo desrespeito à senhora do militar em questão.

Ouvindo o Promotor Público, opinou este pela concessão de Habeas-Corpus, pois que achava que a informação da autoridade policial assinalava de modo cabal a coação em potencial que pairava contra o paciente ou contra a sua liberdade de locomoção.

Conclusos os autos ao Juiz, este depois de considerar não ter havido Lavratura de Flagrante contra o paciente pelos fatos graves que lhe foram atribuídos, pois se tais fatos constituíram infração penal com a lei, era da autoridade policial em apreço de agir de conformidade com a lei no processamento do competente inquérito que daria lugar à consequente ação penal; passou então a apreciar o caso da declaração firmada pela própria autoridade policial, em seu ofício informativo, sobre a determinação que havia dado aos guardas-civis para deterem o paciente e conduzi-lo ao seu distrito, a fim de que ele fosse punido; para concluir afinal que tinha sido a própria autoridade policial que fornecera à Justiça os elementos comprovantes da coação legal que pairava contra a liberdade de ir e vir do paciente, motivos por que concedeu a ordem impetrada e determinou que se expedissem em favor do paciente o competente "Salvo Conduto", de cujo respectivo despacho recorreu Ex-Offício para este Egrégio Tribunal.

Isto posto; não resta dúvida de que a prova da ameaça de coação que pairava contra a liberdade de ir e vir do paciente, resalta dos próprios termos das informações apresentadas pela autoridade policial, de vez que ela afirma em o seu respectivo ofício informativo, ter enviado ao local da ocorrência dois guardas-civis, com a incumbência de deterem e apresentarem dito paciente em seu distrito, para que o mesmo fosse punido pelo desrespeito à senhora do militar que contra ele fora se queixar naquele distrito, daí o acerto do habeas-corpus preventivo concedido pelo Meritíssimo Juiz "a quo".

Nestas condições, perfeitamente legal é o despacho concessório do habeas-corpus preventivo, pois que restituiu ao paciente a necessária e imprescindível garantia à sua liberdade de ir e vir, elidindo desse modo a ameaça de coação legal que pairava contra sua pessoa por parte da autoridade policial acusada.

À vista do Exposto:
ACORDAM os Srs. Juizes da 1a. Câmara Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conferência e por unanimidade de votos, negar provimento ao Recurso Ex-Offício interposto, para confirmar decisão recorrida, por seus fundamentos que são jurídicos e que ajustam neg-

feitamente às provas dos autos. Custas na forma da lei.

Belém, 19 de março de 1968.
a) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente

a) Oswaldo Mendes Patriarcha, Relator

Fui presente Ophir José Novais Coutinho — Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Amazonina Silva — Secretária do T.J.E.

(Reg. n. 10.358)

ACÓRDÃO Nº 251

Recurso "Ex-Offício" de "Habeas-

Corpus" de São Miguel do Guamá. Recorrente: A dra. Pretora do Termo Judiciário de Paragominas.

Recorridos: Joaquim Raimundo Ferreira, Francisco Joaquim Ferreira e José Joaquim Ferreira.

Relator: Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA: Excesso de prazo, referido no art. 10, do Código Proc. Penal, é justificável.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso, "ex-offício" de "habeas-corpus" do Termo de Paragominas, Comarca do Guamá, em que é recorrente — A dra. Pretora do Termo, e recorridos, Joaquim Raimundo Ferreira, Raimundo Ferreira e José Joaquim Ferreira, acordam, unanimemente, os Juizes da 1a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça, adotado o relatório da decisão recorrida, em dar provimento ao recurso interposto, para reformar a decisão, tendo por fundamento deste os seguintes motivos: — 1

A dra. Pretora fundamentou a decisão concessiva, do "habeas-corpus", ora recorrida, em excesso de prazo para inquérito policial. Este porém, como põe em evidência a decisão recorrida, que é de 8 de abril, foi remetido a 13 de março para Juízo.

Ora, se o inquérito já está em Juízo, desde 13 de março e o pedido de "habeas-corpus" por excesso de prazo, para término do inquérito, é de 8 de abril, está evidente que o pedido não procede, pelo fundamento de excesso de prazo para seu término de acordo com o prescrito no artigo 10, do Código de Processo Penal, pois já está terminado e em cartório desde 13 de março e mesmo, porque o excesso de prazo é justificável e não foram solicitadas as informações ao delegado e não poderiam ser solicitadas, porque o inquérito já estava em cartório, não havendo explicação do estado atual do processo.

E, assim, de dar-se provimento ao recurso, e eu dou, para reformar a decisão, cujo fundamento não justifica a decisão concessiva da ordem.

Custas, segundo a lei. P.R.
Belém, 14 de maio de 1968.
(a.a.) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente.

Alvaro Pantoja, Relator.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 18 de junho de 1968.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.

(Reg. n. 10.359)

JUSTIÇA FEDERAL

Seccional do Pará
Ação Penal

Processo: n. 270
Autor: A Justiça Pública
Réu: Manoel Rodrigues Ferreira

Despacho: — "Certifique a Secretaria se o acusado já sofreu a guma condenação por sentença transitada em julgamento perante esta Seção Judiciária. Belém, 23.04.68. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Ação Penal

Processo: n. 264
Autor: A Justiça Pública
Réu: Joaquim Maria Pereira da Silva

Despacho: I — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Região Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado, solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgamento perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal.

II — Observe-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.

III — Intime-se, Belém, 23.04.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Naturalização

Processo: n. 613
Autor: Jean Jean Hatzakis
Despacho: "Arquive-se. Belém, 23.04.68. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Ação Penal

Processo: n. 41
Autor: A Justiça Pública
Réus: Manoel Silva, José Orlando da Silva Pereira e Adelfo da Costa Martins.

Despacho: "Designo a audiência do dia 10 de maio próximo às 9 horas para tomar depoimento da testemunha José Odrado Pantoja, arrolado na denúncia.

Intime-se, Belém, 23.04.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
Ofício n. 1075 do Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará.

Despacho: "A Secretaria para os interiores de direito. Belém, Pará, em 23.04.68. a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) Ad. Moacyr Gonçalves Pamplona

Despacho: "N. A. Conc. usos. Belém, Pará, em 23.04.68. a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Crime de Peculato

Processo: n.
Autor: A Justiça Pública (Ad. Paulo Meira)
Réu: Elizabeth Bastos de Paiva

Despacho: "A. Conc. usos. Belém, Pará, em 23.04.68. a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo: n. 56
Impetrante: José Jefferson Bayma de Andrade (Ad. Dr. Alarico Barata)
Impetrado: Diretor da Faculdade de Medicina da Universi-

dade Federal do Pará.
Despacho: "Da conta de fls. 26, dê-se ciência ao interessado. Belém, Pará, em 23.04.68. a) Anselmo Santiago, Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo: n. 59
Impetrante: José Lisboa Bentes (Ad. Dr. Alarico Barata)
Impetrado: Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Pará.

Despacho: "Da conta de fls. 30, dê-se ciência ao interessado. Belém, Pará, em 23.04.68. a) Anselmo Santiago, Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo: n. 60
Impetrante: Osvaldo Antônio Costa (Ad. Dr. Alarico Barata)

Impetrado: Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Pará.

Despacho: "Da conta de fls. 28 v. dê-se ciência ao interessado. Belém, Pará, em 23.04.68. a) Anselmo Santiago, Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo: n. 131
Impetrante: Adauto Cerqueira e José Cabral (Ad. Dr. Antonio Monteiro de Medeiros).

Impetrado: Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará.

Despacho: "Da conta de fls. 20, dê-se ciência ao interessado. Belém, Pará, em 23.04.68. a) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo: n. 132
Impetrante: Raimundo Gomes Vieira (Ad. Antonio Monteiro de Medeiros).

Impetrado: Coordenador do Núcleo de Letras da Universidade Federal do Pará.

Despacho: "Da conta de fls. 15, dê-se ciência ao interessado. Belém, Pará, em 23.04.68. a) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo: n. 140
Impetrante: Emilio José Bortman (Ad. Alarico Barata).

Impetrado: Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais da Universidade Federal do Pará.

Despacho: "Da sentença de fls. 23/5, intime-se o interessado, na pessoa de seu advogado e procurador. Belém, Pará, em 23.04.68. a) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo: n. 141
Impetrante: Ivani Maria da Silva

Impetrado: Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais da Universidade Federal do Pará.

Despacho: "Do conteúdo de sentença de fls. 23/4, intime-se a interessada na pessoa de seu advogado e procurador. Belém, Pará, em 20.04.68.

a) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.
Cíveis de Ação Executiva

Processo n. 104

Exequente: A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM)
Executado: Empresa de Nave-

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: —

Alcides de Souza Lima e Cleide Alves da Silva, ele filho de José Evangelista de Lima e Maria Magalhães de Lima; ela filha de José Higino da Silva e Maria Alves da Silva; solteiros; Manoel Natalino de Oliveira Santos e Ruth Assunção Menezes de Queiroz, ele filho de Euclides do Nascimento Santos e Beatriz de Oliveira Santos, ela filha de Raimundo Manuel de Queiroz e Julieta Menezes de Queiroz, solteiros; Ray Maués Amoêdo e Ione Sena Homci da Costa, ele filho de Romão Amoêdo Junior.

e Ramerim Maués Amoêdo, ela filha de Eladio Pinheiro da Costa e Julia Homci da Costa, solteiros; Francisco de Oliveira e Enigna Pereira da Silva, ele filho de José de Oliveira Carlos e Maria Souza de Oliveira, ela filha de Benedito Pereira da Silva e Maria Francisca da Silva, solteiros; Lionel Fontenelle Barbalho e Antonia Rabelo da Silva, ele filho de Laércio Wilson de Barbalho e Joaneles Fontinelle Barbalho, ela filha de Euclides Jorge da Silva e Cordolima Rabelo da Silva, solteiros; José Candido de Araújo e Ildemice Perpétua Cohen de Andrade, ele filho de José Raimundo de Araújo, ela filha de Antonio Ramos de Andrade e Eurália Cohen de Andrade, solteiros.

— Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 3 de julho de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 14.022 — Reg. n. 1.995 — Dia: 4.7.68).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: —

Carlos Benassy e Maués — Lucimar Gemaque Pires, ele filho de Joaquim de Azevedo Maués e Raimunda Benassy Maués, ela filha de Antonio Celetino Pires e Fausta Gemaque Pires, solteiros; Mamede Barros Monteiro e Zulmira Souza da Silva, ele filho de Rosa Barros, ela filha de Euclides Alves da Silva e Maria Joana de Souza e Silva, solteiros; Ezequiel de Carvalho Costa e Marta Crisostomo de Souza, ele filho de João Assunção da Costa Filho

gação Miguel Ltda..

Despacho: "Sobre o requerimento de fls. 83, ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 23.04.68. a) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

e Braulia Carvalho da Costa,

ela filha de João Crisostomo Filho e de Francisca Libânia Crisostomo de Souza, solteiros; Julianô Rodrigues Monteiro e Alaide das Graças Maciel Soares, ele filho de Primitiva de Souza Monteiro, ela filha de Lauro Siqueira Soares e Maria Maciel Soares, solteiros; Sinésio Machado da Silva e Maria de Freitas Duarte, ele filho de João Machado da Silva e Raimunda Mendes da Silva, ela filha de Francisco Florêncio Duarte e Filomena de Freitas Duarte, solteiros; Edson Francisco da Silva e Lucimar da Silva Paranhos, ele filho de João Francisco da Silva e Rita Carvalho da Silva, ela filha de Elias da Silva Paranhos e Lidia Varela Paranhos, solteiros.

— Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 3 de julho de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 14.023 — Reg. n. 1.996 — Dia: 4.7.68).

Poder Judiciário
REPARTIÇÃO CRIMINAL

1.ª Pretoria
O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem e dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 1.º Promotor Público, foi denunciado Benedito Sarmiento, paraense, casado, residente a Passagem Santa Maria n.º 7, bairro da Cremação, como incurso nas penas do artigo 129, §§ 6.º e 7.º do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital para que o réu, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 22 do corrente mês, às 9 horas para ser interrogado pelo crime de lesões corporais, culposas.

Cumpra-se.

Repartição Criminal, 2.ª julho de 1968 — Eu, José Maria de Lima, escrevo o datilografado e subscrevi. — Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal.

Reg. 11:154 — Dia 5-7-68.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 1968

NUM. 2.344

EDITAL N. 103/68

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, que este Juiz, DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores, abaixo relacionados:

Antônio Cristóvam Barros, inscrito sob o n. 47.720, lotado na 20a. Seção;

Alda Chagas Costa, inscrita sob o n. 16.465, lotada na 45a. Seção;

Isaias Nobre, inscrito sob o n. 42.277, lotado na 108a. Seção;

Pedro de Souza Soares, inscrito sob o n. 50.090, lotado na 70a. Seção;

João Ferreira de Santana, inscrito sob o n. 7.193, lotado na 23a. Seção;

Gilberto Nonato Passos da Silva, inscrito sob o n. 54.056, lotado na 77a. Seção;

Maria Luiza Martins Costa, inscrita sob o n. 17.898, lotada na 53a. Seção;

Sebastião Antônio do Nascimento, inscrito sob o n. 4.927, lotado na 16a. Seção;

Raimundo Guedes Vaz, inscrito sob o n. 40.618, lotado na 102a. Seção e;

Mário Lombard Palva, inscrito sob o n. 49.663, lotado na 72a. Seção;

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

(a.) Adalberto Chaves de Carvalho — JUIZ ELEITORAL DA 29a. ZONA

(G. Reg. n. 9838)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL N. 104/68

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital, do Estado do Pará, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, que este Juiz, DEFERIU as inscrições eleitorais de:

Maria Madalena Cereja Massoud, Cecília Moraes Pinheiro, Milton Nunes dos Santos, Luiz de Gonzaga Nogueira, Edivalda Aurora Batista de La Rocque, Antonia da Conceição de Alcântara, José de Souza Oliveira, Claudionor Peixoto Muniz, Maria Sueli Alves da Costa, Manoel Barbosa da Silva, Nathaniel Pereira da Costa, Eriberto Evangelista de Souza, Valdivino da Silva, Botelho, Ozias Rodrigues, Mário Ramos da Silva, Clarice Cordovil Silva, José Antunes, Domingos Lucas, José Abdolai Siqueira, Francisca de Assis Moura, Luiz Maria Pinheiro, Maria do Perpétuo Socorro Figueira, José de Ribamar Melo do Nascimento, Carlos Alberto de Souza Mala, Nelson de Jesus Penha, Raimundo Carneiro da Paixão, Laury Santos da Luz, Paulo de Vasconcelos Simões, Maria das Graças Marça, Maria Natalina de Jesus Barbosa Saldanha, Wilson Ferreira Barreto, Osmarina Rodrigues Barreto, Raimundo Dias Torres, Eloísa Cunha Dias, José de Barros Virgolino, Gerclina Gomes Câmara, José Mendes Vianna, Maria Gertrudes Campos da Silva, Maria Doores Dias Ferreira, Francisco das Chagas Alves, Duclinea Macêdo da Trindade, Raimundo Nonato Patriarcha Theodora Alice de Sá de Rezende, Oteí Neves dos Santos Raimundo Nonato de Amorim, Gercira Daiva de Souza Marques Raimundo Ferreira da Silva, Manoel Souza Ramos, Julio de Jesus Montelero, Ana Lobo do Vale, Hermínia Marruaz Leite, Fausta Cor-

reia da Silva Costa, Mário Durval Gomes da Silva, José Maria Souza Santana, Darcilena Teixeira de Oliveira, Ladi de Oliveira Miranda, Claudionor Prado Gomes, José Augusto Silva Aires, Maria de Fátima Souza da Silva, Raimundo Leal Santana, João Lopes Coelho, Antônio Alves de Melo, Maria Alceinda Reis, Maria Elizabeth Reis, Benedito Lima da Silva, Maria das Dores Guimarães Paixão, Carlos Alberto Silva, Jaime Lopes Serreira, José Honorino de Sousa, Manoel Raimundo Carvalho de Araújo, Leonardo Rocha, João Batista Pena de Moraes, Anelino Carlos de Araújo, Waldemir Ferreira da Silva, Anelis Ribeiro dos Santos, Carlos Alberto Araújo de Oliveira, Francisco Moreira de Andrade, Luiz Celso de Oliveira Ramos, Raimundo Ferreira Tavares, Raimundo Pinheiro Lira, José Alceu de Azevedo Monteiro, João Félix Ferreira Filho, Edmundo da Silva Peres, Maria Laura Rodrigues da Paixão, Maria Modesto, Ana Lucia Pinto Teles, Alberto Silva Feitosa, Humberto Andrade Raibelo, Sebastiana Raio de Andrade, Jonas Raimundo dos Santos, Raimundo Nonato Souza Marinho, Maria das Graças Moraes Miralha, Mário da Silva Pinto, João Andrada Barros, Oneide de Lemos, Wanderlei Alves da Lima, Luiz Carlos Calabria do Amorim, Maria de Fátima Costa, Maria de Fátima Bonifácio da Silva, Joana Pereira de Queiroz, Eracilia da Rocha Melo, Alice Rodrigues Dias, Célia Gomes Martins dos Santos, Carlos Antônio Maciel do Vale, Sôfia Moreira da Cruz, Luzia Lima dos Santos, Minervina Silva da Costa, Helena Borges Moraes, Delcio Cardoso Pena, Raimundo Rubem Barbosa Meneses, Rita da Conceição Corrêa, Manoel Borges Malcher, Antônio Ferreira Saraiva, Arildo

Viegas Cardoso, Manoel da Silva Ferreira, José Félix, Bernardino Dias, Carmen Souza Guimarães, Raimundo Paulo Gonçalves Barrozo, Maria Guimar Rodrigues de Moraes, Maria Iê Tavares Ampuero, Genésio de Lima Alves, Albino Pereira Meirelles, Rubem José da Luz Silva, Idefonso Cardias Alves, Marlana Quaresma Ferreira, Terezinha das Graças Nascimento, Raimundo Carlos da Silva, Maria das Graças Guimarães Moraes, Wandemberg Luiz Pereira de Medeiros, Davy Maria Rodrigues Trindade, Norma Cecília Flores, Helemita Soares da Silva, Maria Ataíde Cavalcante, José Bosco de Azevedo, Bezuite Coelho de Souza, Sebastiana Macêdo Matos, Maria da Graça Martins Miranda, José de Jesus da Silva Garcia, Alvaro José Alves da Silva Sandoval dos Santos Nascimento, Rita da Conceição Corrêa, Raimundo Miranda Cardoso, Ruth Helena Rodrigues Alves, Pedro dos Santos Negrão Filho, Benedito Alves, Miracy Almeida de Souza, Wilson Nogueira, Lucas do Vale Moraes, Loide Barbosa Ribeiro, Maria de Fátima de Oliveira, Célia Maria Ramos, José Ayres do Amaral Teresa Araújo dos Santos, Orlando Pereira do Nascimento, José Ribeiro Corrêa, Manoel Gomes de Araújo, Marlene Pires Pereira, Maria da Conceição Santos, Maria das Graças Cabral, Reginaldo Andrade da Silva, Waldemar Cirilo Mota, Deuzarina Silva dos Santos, Paulo Ferreira de Almeida, Waldir Beirão Corrêa, Constantina Casimira Souza, Maria Ave, da Silva, Raimunda Catarina Trindade da Paz, Tsya Chagas de Assis Josias Souza Fontes, Carlos Humberto Ferreira de Paiva, Maria Célia Góes, José Eudes Cunha da Silva, Zeneide Pereira Bezerra, Irene Gonçalves Braga, Mariva da Rodrigues Matoso, Maria da Conceição do Nascimento, João Corrêa Vale, Celso Cristóvão de Lima Soares, Juliana Mendes Anday, Rosália

Maria Costa Silva, Elias Amara, Antônio Fernando de Lima, Welington Luiz Moreira da Silva, Ibeuzarina Moreira da Silva, João Chagas dos Santos, Celmar Rui Nonato dos Santos Silva, Noemia Vieira de Miranda Rodrigues, Luzia Monteiro dos Santos, Raimundo Santana, Manoel da Conceição Paraense, Isaias Cardoso de Farias, Segundo Araújo Saldanha, José Ubiratan de Oliveira, Francisco Sales Modesto, Raimundo Rodrigues, Manoel Batista de Aquino, Sílvia Pinheiro da Fonseca Oliveira, Maria da Conceição Batista Sarraf, Graçiano Ferreira da Luz, Luci Lobato Bastos, Alberto Fonseca dos Santos, João Batista Aragão Milenas, Nair Bianco Soares, Wilson Sicqú do Nascimento, Gasão Martins Rodrigues, Benedito dos Santos, Oliveira, Ana Lúcia Coelho Maia, Raimundo Joaquim dos Santos, Ormezinha Cezarina da Silva, Ailene Guimarães dos Santos, Maria de Fátima Rodrigues Soares, Maria das Graças Silva dos Santos, Maria Nerci do Amaral Parente, Lia Nazaré de Melo, Maria Castro de Oliveira, Raimunda de Souza Melo, Pedro, Monteiro dos Santos Reis, Benedito Lazaro Ferreira, Genésio Braga Rocha, Itamar da Silva, Fernandes, Jorge da Silva Santos, Leonel Almeida da Silva, Carlos Teixeira da Silva, Raimundo Chagas da Silva, José Maria Mendes Lama, Ana Maria Cavalcante Laranjeira, Arcelina Ferreira dos Santos, Carmido de Alcala Cardoso, Osvaldo Oscar Honorato da Cunha, Jonas da Gontaga e Paulo Armando Cavalcante Coelho, Roberto Lúcio Flores, Alice Fernandes de Arruda, Hailton Soares Brandão, Waldir Barra, Maria das Graças Silva Gomes, Raimundo Borges da Conceição, Iraci Valente Araújo, Paulo Pereira do Nascimento, Vanderlisa Lucena Nunes, Miguel Angelo Bonhosa, Gessylda Corrêa Brandão, Waldir Gonçalves de Lima, João da Silva Borges, Maria José Rodrigues, de Souza, Clóvis Izal do Martins Tavares, Sandra Machado Pereira, Francisca Lauriana, Rosa Garcia dos Santos, Moyses Akim, Maria de Nazaré Araújo Almeida, Francisca Calixto de Freitas, Antônio Santos da Silva, Sebastião Lira, José Maria do Amara, Joaquim Gomes da Silva, José Cardoso Fernandes, José Joaquim Pimentel, Rita Gomes da Silva, Sebastião Oliveira Mota, Maria de Nazaré Lima, Iketani, Lourica Lobo Negrão, Marienhe Souza do Rosário, Elaid, Pereira do Nascimento, Lourença da Conceição dos Santos, Maria Júlia da Cruz Ferreira, Francisco de Assis Salomão de Souza, Maria Anézia Farias, Maria Margarida Silva, Ademir Alves de Araújo, Manoelina Couto Monteiro, Antônio Vadeir Ramalho de Oliveira,

José Carlos Campos Haick, Raimundo Bezerra da Silva, Luzia Pinheiro da Silva, Rui Guilherme Gomes da Cunha, Nelson Augusto Marreiros Nogueira, Luzanira Felipe Ribeiro, Wildes Luiz dos Santos Brito, Osmilton Araújo Linhares, Sueli das Graças Cunha Monteiro, Manoel Tabajara Mesquita Ayres, Benta Guedes Leite, Maria das Graças Gonçalves da Silva, Raimunda Pereira dos Santos Nascimento, Reginaldo Silva de Oliveira, Domingos Pereira da Silva, Ida Coutinho Gonçalves, Maria das Graças Ferreira, Francisca Correia Ramos, Fernando José Teixeira, Céia Maria Nonata dos Santos Silva, Ivone de Castro Pinto, Vilma Lopes Trajano, Doraci Jardim Santana, Francisco da Silva Nunes, Antônio Rodrigues Coelho, Maria Dias de Oliveira, Lenilson da Silva Costa, Sebastião Melo de Sales, Marinda de Aguiar Araújo, Raimunda de Moraes Brasil, Maria Batista de Freitas, Maria Messias de Souza, Andraza Santos Leão, Maria do Carmo Barroso de Souza, Roselaura Fôres da Silva, Eunice Barroso de Souza, Rosilene Saraiva Serrão, João da Costa Frade, Eglantina Bittencourt dos Santos, Maria Ângela de Almeida Gandra, Céia Maria Souza e Silva, José Almir da Silva Araújo, Isa Souza de Oliveira, Neide Cardoso dos Santos, Nair Rodrigues dos Santos, Delfina Antunes de Souza, Maria das Neves Silva de Souza, Benjamin Couto Bogoevick, Ailton Souza Mesquita, Enedina Oliveira de Queiroz, Antônio Martins dos Santos, José Maria Cunha da Silva, Janete de Almeida Ratis, Zulmira Martins Barbosa, Sérgio José de Azevedo Amaral, Sueli de Oliveira Pimenta, José Maria Pereira Silva, Raimundo Vale dos Santos, José Maria dos Santos Sampaio, Francisca Lemos Rodrigues, Jair de Sales Ramos, José Benedito Cordeiro Viana, Luiz Angelo da Silva, Maria Alzira Moreira da Silva Braga, Osmarina Moraes Saldanha, Eva Chaves Repolho, Maria Antonieta Rosa Gonçalves, Osvaldo da Silva Fernandes, Maria Ermita de Freitas Pantoja, Vera Lúcia Machado Lopes, Maria Luiza da Costa Monteiro, Dionizio Soares da Silva, Maria das Graças do Nascimento de Souza, Nilton Fernandes Cordeiro, Alfredo Rodrigues de Almeida, Carlos Alberto da Silva Santos, Armando Gera do Torrês, Carvalho de Macedo, Hilton José Santos Maciel, Raimunda Soares de Souza, Maria Rita Câmara Leal, Maria Antoniera de Matos Araújo, Alfredo Pereira Siqueira, Maria da Arapuçação Ferreira Gomes, Maria de Fátima Dias Araújo, Iza de Oliveira Góes, Natan Tadeu Nazaré de Sá, João Chaves Amoras, Maria do Carmo Alves Simões, Marinaldo Vieira da Silva, Almeirinda

Carvalho Lopes, Oscarina da Silva de Almeida, Nazaré das Graças Gomes Gonçalves, Raimundo Assis da Silveira, João das Graças Pereira Machado, Pedro Paulo Monteiro do Rosário, Sandra Regina do Nascimento Silva, João Batista de Souza, Wagner Eóli Fernando Leitão, Luiz Manoel Feitosa, Edna Maria Monteiro de Oliveira, Lúcia Souza da Costa, Luiz Gonzaga Fonteles, Emanuel Gomes Câmara, José Geraldo Coutinho Rodrigues, Guilherme Barbosa de Carvalho, Raimundo Rodrigues da Silva, Luiz Fernandes da Costa, João Medeiros de Paiva, Ana Ramos Pinto Bastos, Carlos Nascimento Maciel, Carlos Alberto Fernandes, Casemiro Beltrão Ribeiro, Cecília Alcira Batista, José Aires de Souza, João Lopes Moraes, Nazaré das Graças Magno das Dores, Geremias Santana Favacho, José Ribamar Santos Silva Rosilda Maria Monteiro Lopes, Audelice Maria Rodrigues, Manoel Gadelha Lima, João Batista Pereira, Maria das Graças Silva Marques, Alcir Martins da Costa, Ananias dos Anjos Barbosa, Juracy Del'One Martins, Juraci dos Santos, Amélia Moreira do Vale, Clarice Alves Chagas, Francisca, Céia Barros do Vale, Céia Xavier Vieira, Maria de Nazaré Cardoso Costa, José Luiz Cunha Pará, Maria Martins de Souza, Claudete Oliveira Pinto, Manoel Benedito da Silva, Raimundo Aílrio Rocha de Lima, César Charrone Filho e José de Jesus Barradas Neves.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela imprensa diária e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, datilografei, subscrevi, dato e assino.

a) Dr. Adalberto Chaves de Carvalho — JUIZ ELEITORAL (G. Reg. n. 9609)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL N. 15

Pelo presente Edital, com prazo de dez (10) dias, de ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1ª Zona desta Cidade e Comarca, faço público, para ciência dos interessados, que poderão contestar dentro de cinco (5) dias, perante o auidito Juízo e respectivo Cartório, se promove "ex-officio", em decorrência de pluralidade de inscrição, o processo de exclusão e cancelamento eleitoral de Eduardo Carlos Pedrosa, brasileiro, natural do Estado da Guanabara. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Estado do Pará,

aos vinte dias no mês de maio de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

Olyntho Toscano, Esc. Eleitoral da 1ª Zona.

(G. Reg. n. 9402)

29ª ZONA

EDITAL N. 98/68

Pedidos de 2as. vias

O DR. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU os pedidos de 2as. vias de Títulos dos eleitores, abaixo mencionados:

Francisco de Oliveira Santos, inscrito sob o n. 14.911, lotado na 47ª. Seção;

Raimunda Porto, inscrita sob o n. 8.504, lotada na 28ª. Seção;

Walter Leis de Assis, inscrito sob o n. 30.177, lotado na 87ª. Seção;

Marcelo Aguiar de Oliveira, inscrita sob o n. 48.198, lotada na 32ª. Seção;

Manoel Cordovil de Lima, inscrito sob o n. 13.410, lotado na 36ª. Seção;

Raul Batista, inscrito sob o n. 23.729, lotado na 65ª. Seção;

Raimunda da Silva Valente, inscrita sob o n. 9.502, lotada na 29ª. Seção;

Maria de Nazaré Tavares de Paiva, inscrita sob o n. 37.124, lotada na 19ª. Seção; e

Antônio Manoel Pinheiro, inscrito sob o n. 29.514, lotado na 90ª. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Est. do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, datilografei e subscrevi.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz Eleitoral da 29ª. Zona.

(G. Reg. n. 9404)

EDITAL N. 99/68

Pedido de Transferência

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, que a eleitora Rita Melo Ramos, inscrita sob o n. 158.026, da 1ª Zona do município de Porto Alegre do Estado do Rio Grande do Sul, solicitou transferência de seu Título, para esta 29ª. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do

Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

(a.) Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. n. 7405)

EDITAL N. 100/68

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, que foi criada por este Juízo, a seção de n. 122, que funcionará no Colégio Estadual Augusto Meira.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, datilografei, subscrevi, dato e assino.

(a.) Dr. Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz Eleitoral

(G. Reg. n. 9416)

EDITAL N. 102/68

Pedidos de Transferência

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, que a eleitora Ercilina Lopes Tavares de Queiroz, inscrita sob o n. 7.773, da 30a. Zona do município de Benevides, do Estado do Pará, solicitou transferência de seu título, para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

(a.) Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. n. 9506)

EDITAL N. 101/68

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

João Rocha Pereira de Castro, inscrito sob o n. 25.632, lotado na 77a. Seção;

Maria Haidé dos Santos Bar-

bosa, inscrita sob o n. 44.055, lotada na 109a. Seção;

João Samco, inscrito sob o n. 27.456, lotado na 31a. Seção;

Raimunda Nonata Souza da Luz, inscrita sob o n. 8.561, lotada na 25a. Seção;

Claudianor Souza Moreira, inscrito sob o n. 25.084, lotado na 79a. Seção;

Alda Chagas Costa, inscrita sob o n. 16.465, lotada na 45a. Seção.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

(a.) Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. n. 9507)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a. ZONA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL N. 103/68

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2as. Vias os seguintes eleitores: Olgarina de Brito Trindade, Carlos Martins Rodrigues, Agostinho da Silva Feio, Iracema Fecury Dantas e Sales, Teixeira de Sousa. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Olyntho Toscano, Esc. Eleitoral da 1a. Zona.

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA N. 17

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereu transferência para esta 1a. Zona, João Alberto da Rocha Franco. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

Olyntho Toscano, Esc. Eleitoral da 1a. Zona.

(G. Reg. n. 9524)

EDITAL N. 105/68

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Carlos Alberto de Souza, inscrito sob o n. 12.017, lotado na

35a. Seção;

Oswalney Pires Bezerra, inscrito sob o n. 48.699, lotado na 32a. Seção; e

Raimundo Ubirani Nogueira, inscrito sob o n. 43.938, lotado na 29a. Seção.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos trinta e um (31) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

(a.) Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. n. 9540)

EDITAL N. 106/68

Pedidos de Transferências

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, que os eleitores Agapito Moreira Maia, inscrito sob o n. 37.407, da 30a. Zona de Icoaraci do Estado do Pará, e Fernando Raiol da Silva, inscrito sob o n. 25.245 de Icoaraci do Estado do Pará, da 30a. Zona, solicitaram transferências de seus títulos, para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos trinta e um (31) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

(a.) Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. n. 9541)

EDITAL N. 107/68

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Ramiro Pinto Bandeira, inscrito sob o n. 20.876, lotado na 56a. Seção;

Idália de Souza A. Cantara, inscrita sob o n. 40.903, lotado na 106a. Seção;

Olindina dos Santos Mota, inscrita sob o n. 18.612, lotada na 34a. Seção;

Maria Lúcia Moreira Santos, inscrito sob o n. 43.657, lotado na 91a. Seção;

Arlete Emilza Almeida de Miranda, inscrita sob o n. 54.811, lotada na 120a. Seção;

José Edy da Costa Guerra, inscrita sob o n. 43.657, lotada na 19a. Seção.

José Ubiraci Rocha Silva, inscrito sob o n. 28.082, lotado na 84a. Seção.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

(a.) Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz Eleitoral da 29a. ZONA.

(G. Reg. n. 9626)

EDITAL N. 108/68

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Raimundo Nazareno de Brito, inscrito sob o n. 19.587, lotado na 57a. Seção;

Acides Alve, Palheta, inscrito sob o n. 6.233, lotado na 18a. Seção;

Bernardo Costa Pirajá, inscrito sob o n. 13.731, lotado na 37a. Seção;

João Teotônio de Quadros, inscrito sob o n. 45.482, lotado na 107a. Seção;

Terezinha Oliveira de Almeida, inscrita sob o n. 31.613, lotado na 91a. Seção;

Orquideia Miranda Mufarej, inscrita sob o n. 45.697, lotada na 114a. Seção.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos cinco (5) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

(a.) Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz Eleitoral da 29a. ZONA.

(G. Reg. n. 9627)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELEM — QUINTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 1968

NUM. 1.538

ACÓRDÃO N. 6.690
(Processo n. 12.835)

Prestação de Contas da Repartição Criminal, referente aos meses de janeiro a setembro de 1966

Requerente: — Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz-Diretor da Repartição Criminal.
Relator: — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz-Diretor da Repartição Criminal, enviou a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas da Repartição Criminal, dos meses de janeiro a setembro do exercício de 1966, recebida à conta da verba "Poder Judiciário — Repartição Criminal — Subconsignação, Material de Consumo — Despesas Correntes — Despesas de Custeio e Encargos Diversos", como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", a favor da Repartição Criminal, na pessoa do Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz-Diretor da referida Repartição, em 1966, e relativamente à importância de Cr\$ 1.504.456,00 (Hum milhão quinhentos e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros).

Belém, 30 de janeiro de 1968.
EVA ANDERSEN PINHEIRO

Ministra Presidente

ELIAS NAIF DAIBES

HAMOUCHE

Ministro Relator

MARIO NEPOMUCENO

DE SOUSA

SEBASTIAO SANTOS DE

SANTANA

EMILIO UCHOA LOPES

MARTINS

Fui presente:

ASDRUBAL MENDES BENTES

Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 6.691

(Processo n. 13.436)

2o. Julgamento

Requerente: — Sr. José No-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

gueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 58/68, de 16.01.68, remeteu o registro neste Tribunal, a aposentadoria de Fernando Ferreira da Silva Bastos, Guarda Marítimo de 2a. Classe da Delegacia Estadual de Polícia Marítima e Aérea, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o., § 2o., da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749 percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.361,60 (Hum mil trezentos e sessenta e hum cruzeiros novos e sessenta centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído 1/3 dos vencimentos de acordo com o parágrafo único do art. 5o., da Lei n. 3.203-A, de 20.12.1964, cumprindo o Venerando Acórdão n. 6.646, de 12.12.1967, desta Corte como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 2 de Fevereiro de 1968.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Ministra Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE

SANTANA

Ministro Relator

MARIO NEPOMUCENO

DE SOUSA

EMILIO UCHOA LOPES

MARTINS

ELIAS NAIF DAIBES

HAMOUCHE

Fui presente:

Dr. ASDRUBAL MENDES

BENTES

Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 6.692

(Processo n. 13.488)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 68/68, de 17.01.68, remeteu a registro deste Tribunal o Decreto que retifica os proventos da aposentadoria de Leodolinda Cascaes da Ponte e Sousa, Professora de Trabalhos Manuais, nível 12, do Quadro Único lotada no Instituto de Educação do Pará, fixados pelo Decreto n. 5.613, de 10.08.67 em NCr\$ 2.318,66 (Dois mil trezentos e dezoito cruzeiros novos e sessenta e seis centavos) para NCr\$ 2.042,66 (Dois mil quarenta e dois cruzeiros novos e sessenta e seis centavos) anuais, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 2 de fevereiro de 1968.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Ministra Presidente

ELIAS NAIF DAIBES

HAMOUCHE

Ministro Relator

MARIO NEPOMUCENO

DE SOUSA

SEBASTIAO SANTOS DE

SANTANA

EMILIO UCHOA LOPES

MARTINS

Fui presente:

Dr. ASDRUBAL MENDES

BENTES

Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 6.693

(Processo n. 13.536)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Serviço Público, em ofício n. 58/68, de 16.01.68, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Arthur Moreira da Silva, no cargo de Clorador, nível 7, com lotação no Departamento de Águas e Esgotos, decretada em 15 de Janeiro de 1968, de acordo com os arts. 164, item III, e 165, item I, alínea a), da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.872,62 (Hum mil oitocentos e setenta e dois cruzeiros novos e sessenta e dois centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por contar 35 anos de serviço, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 02 de Fevereiro de 1968.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Ministra Presidente

MARIO NEPOMUCENO

DE SOUSA

Ministro Relator

SEBASTIAO SANTOS DE

SANTANA

EMILIO UCHOA LOPES

MARTINS

ELIAS NAIF DAIBES

HAMOUCHE

Fui presente:

Dr. ASDRUBAL MENDES

BENTES

Sub-Procurador